



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS DE MONTE NEGRO - RO

2026-2029





PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - RO

PMAS 2026-2029

EXPEDIENTE

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Vice-Prefeito

JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU
Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

VERA LÚCIA MARIA DA SILVA
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social –
SEMDES

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Coordenador da Vigilância Socioassistencial

IDALINA JOSÉ DA CRUZ
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA
Coordenadora da Casa de Acolhimento Lar Esperança

**MONTE NEGRO/RO
2025**





PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - RO

PMAS 2026-2029

FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Coordenador da Vigilância Socioassistencial

COLABORAÇÃO

BRUNA ALVES BARRETO
Assistente Social da Proteção Social Especial

THAINÁ MARIANI DE ATHAÍDE
Psicóloga da Proteção Social Especial

FERNANDA GOMES BEVILAQUA
Psicóloga da Proteção Social Básica

ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Assistente Social da Proteção Social Básica

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

THAIS EDUARDA RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Divisão de Cadastramento Único

GREICE FÃO DE LIMA
Agente Administrativo

MONTE NEGRO/RO
2025





PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - RO

PMAS 2026-2029

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal de Monte Negro

Nome do(A) Prefeito: Ivair José Fernandes

Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2028

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2272 - Setor 02, CEP 76.888-000

Telefone: (69) 9 9944-6030

E-mail: gabinetemontenegro@gmail.com

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Nome do(a) Gestor(a): Janete Falquembach Reveilleau

Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): Portaria nº 551, de 20 de maio de 2025

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01, CEP 76.888-000

Telefone: (69) 99302-9330

E-mail: semdes@montenegro.ro.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Número do CNPJ: 14.933.419/0001-00

Legislação de Criação: Lei nº 74, de 24 de outubro de 1995

Atualização da Lei de Criação: Lei nº 1.275, de 17 de maio de 2022

Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal





PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - RO

PMAS 2026-2029

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Legislação de Criação: Lei nº 74, de 24 de outubro de 1995

Atualização da Lei de Criação: Lei nº 1.275, de 17 de maio de 2022

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – CEP 76.888-000

Telefone: (69) 99302-9330

E-mail: conselhos@montenegro.ro.gov.br

Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a): Maicon Douglas Rech Brumatti

Nome do(a) Presidente(a): Maria de Fátima Fernandes dos Santos

COMPOSIÇÃO – BIÊNIO 2023/2025

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Bruna Alves Barreto – Titular

Lourdes Alves da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA

Sônia Leite – Titular

Paloma Ketly Pereira Bastos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Maria Marta Medeiros – Titular

Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo – Suplente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Edipaulo Lopes Donato – Titular

Silvaneide Aparecida de Jesus – Suplente

Trabalhadores do SUAS

Maria de Fátima Fernandes dos Santos – Titular

Thainá Mariani de Athaide – Suplente

Usuários do SUAS

Eduardo Militão de França – Titular

Altamira Rodrigues Campos – Suplente

Igreja Católica Paróquia São José

Regiane Amaral Raymundo – Titular

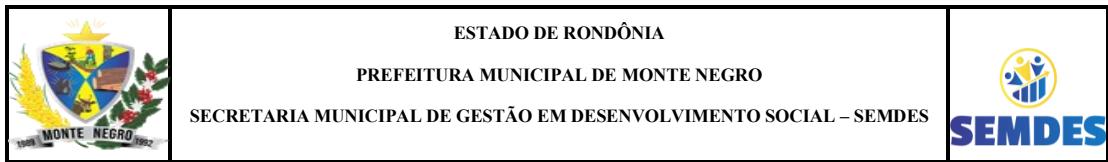
Lúcia Rodrigues do Nascimento – Suplente

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER

Maria Elma da Silva – Titular

Osmarina Pereira da S. Oliveira – Suplente



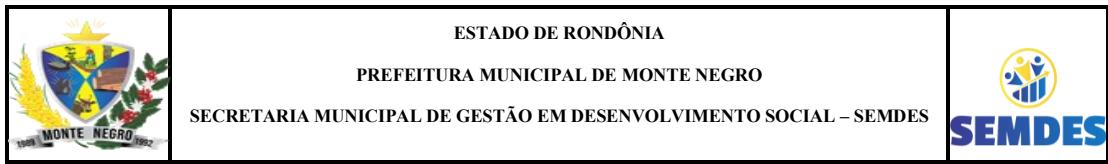


LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- AMAAR** – Associação de Mães de Autistas de Ariquemes/RO
- AEE** – Atendimento Educacional Especializado
- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CADSUAS** – Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social
- CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais
- CECAD** – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico
- CEMAL** – Cooperativa Estanífera de Mineradores da Amazônia Legal Ltda
- CIB** – Comissão Intergestores Bipartite
- CID-10** – Classificação Internacional de Doenças/10^a Revisão
- CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- CIT** – Comissão Intergestores Tripartite
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- E-PCF** – Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJA** – Educação para Jovens e Adultos
- FEAS** – Fundo Estadual de Assistência Social
- FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social
- FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social
- GPTE** – Grupos Populacionais Tradicionais Específicos
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDCRAS** – Indicador de Desenvolvimento do CRAS
- IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IGD-PBF** – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- IGD-SUAS** – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
- IGD** – Índice de Gestão Descentralizada

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – Monte Negro/RO
E-mail: semdes@montenegro.ro.gov.br





ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

LGBTQIAPN – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOB SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NUAR – Núcleo Urbano de Apoio Rural

OSC – Organização da Sociedade Civil

PAD – Processos Administrativos Disciplinares

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PCF – Programa Criança Feliz

PIA – Plano Individual de Atendimento

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPA – Plano Plurianual

PSB – Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

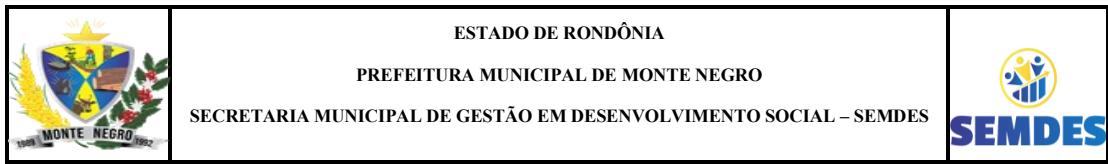
PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

PRONTUÁRIO SUAS – Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – Monte Negro/RO

E-mail: semdes@montenegro.ro.gov.br





RI – Relatório de Informações

RMA – Registro Mensal de Atendimento

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SAGICAD – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAS – Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social

SEDUC – Secretaria Estadual de Educação

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SEMDES – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

SEMUSA – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico

SESDEC/RO – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia

SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

SIGPBF – Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SPSBD-GC – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos

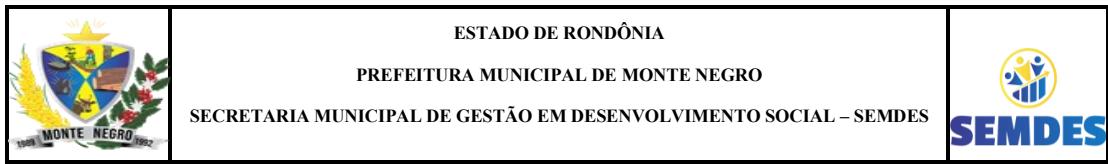
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TAC – Taxa de Atualização Cadastral





LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de Monte Negro

Figura 2 – Mapa do Território do Vale do Jamari

Figura 3 – Cor/Raça da população

Figura 4 – Perfil das famílias/pessoas no Cadastro Único

Figura 5 – Total de pessoas no Cadastro Único conforme renda familiar

Figura 6 – Perfil de instrução da população no Cadastro Único

Figura 7 – Quantitativo de nascidos vivos

Figura 8 – Estabelecimentos da rede municipal de saúde

Figura 9 – Organograma da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES

Figura 10 – Porte municipal do CRAS

Figura 11 – Organograma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Figura 12 – Taxa de Atualização Cadastral – TAC das Famílias Inscritas no CadÚnico

Figura 13 – Caracterização da Atualização Cadastral

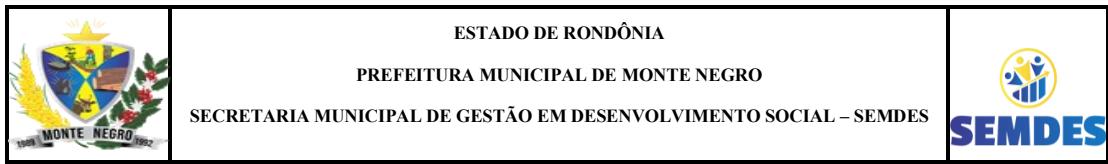
Figura 14 – Total de famílias cadastradas, unipessoais e atualizadas no CadÚnico

Figura 15 – Novos Cadastros e Atualização Cadastral

Figura 16 – Quantitativo de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no CadÚnico

Figura 17 – Total de pessoas idosas e pessoas com deficiências beneficiárias do BPC





LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Causa da mortalidade no município

Tabela 2 – Volume de atividades realizadas no CRAS

Tabela 3 – Quantitativo de Concessão de Benefícios Eventuais

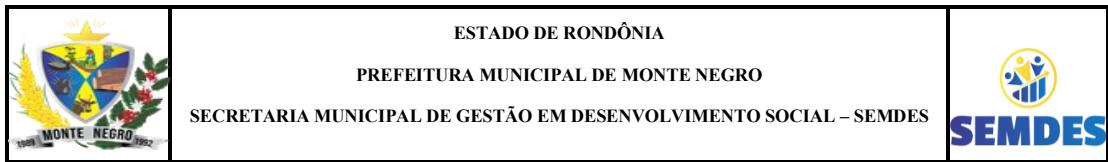
Tabela 4 – Quantitativo de Atendimentos no Cadastro Único

Tabela 5 – Atendimentos realizados pelo Programa Criança Feliz – PCF

Tabela 6 – Atendimentos realizados pela equipe técnica da PSE

Tabela 7 – Atendimentos realizados na Unidade de Acolhimento Lar Esperança





LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População por zona de domicílio no município de Monte Negro/RO (2022)

Gráfico 2 – Taxa de urbanização do município de Monte Negro/RO (2010-2022)

Gráfico 3 – Crescimento populacional do município de Monte Negro/RO

Gráfico 4 – Estrutura etária populacional

Gráfico 5 – População Total x População no Cadastro Único (2022)

Gráfico 6 – Perfil etário da população no Cadastro Único

Gráfico 7 – Total de famílias inscritas no Cadastro Único nos últimos quatro anos

Gráfico 8 – Quantitativo de pessoas por cor/raça no CADÚNICO

Gráfico 9 – Total de famílias/pessoas pertencentes a GPTE no CadÚnico

Gráfico 10 – Total de famílias/pessoas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família

Gráfico 11 – Nível de instrução de pessoas com 18 anos ou mais

Gráfico 12 – Ocorrências de violência doméstica

Gráfico 13 – Comparaçāo de ocorrências de violência doméstica nos últimos quatro anos

Gráfico 14 – Tipo de vínculo institucional dos recursos humanos da SEMDES

Gráfico 15 – Total de Famílias em Acompanhamento pelo PAIF

Gráfico 16 – Públīco Atendido pelo SCFV





SUMÁRIO

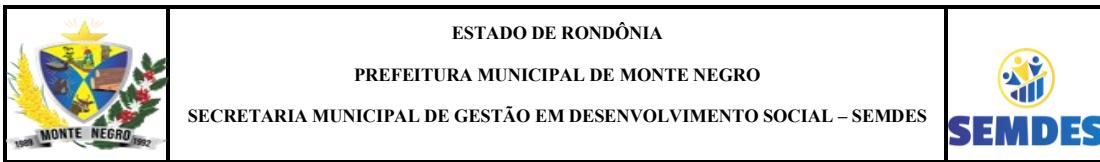
APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO.....	P. 14
2. DIAGNÓSTICO SOCIOCERRITORIAL MUNICIPAL.....	P. 16
2.1 Perfil Sociohistórico, Econômico e Ambiental.....	P. 16
2.2 Perfil Geográfico e Divisão Administrativa Territorial.....	P. 18
2.3 Perfil Populacional.....	P. 20
2.3.1 Perfil Populacional no Cadastro Único.....	P. 23
2.3.2 Perfil Populacional no Programa Bolsa Família.....	P. 30
2.4 Aspectos de Saúde.....	P. 32
2.5 Aspectos de Educação.....	P. 35
2.6 Aspectos de Segurança Pública.....	P. 38
2.7 Caracterização da Assistência Social Municipal.....	P. 40
2.7.1 Proteção Social Básica – PSB.....	P. 46
2.7.1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	P. 46
2.7.1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.....	P. 49
2.7.1.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	P. 51
2.7.1.4 Cadastro Único.....	P. 54
2.7.1.5 Primeira Infância no SUAS.....	P. 60
2.7.2 Proteção Social Especial – PSE.....	P. 65
2.7.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	P. 66
2.7.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	P. 66
2.7.2.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional.....	P. 67
2.7.3 Benefícios Eventuais.....	P. 68
2.7.4 Gestão do SUAS.....	P. 70
2.7.5 Vigilância Socioassistencial.....	P. 75
2.7.6 Gestão Financeira e Orçamentária.....	P. 80
2.7.7 Controle Social.....	P. 81
3 SÍNTSE E CONSIDERAÇÕES DAS VULNERABILIDADES E RISCOS IDENTIFICADOS NO DIAGNÓSTICO SOCIOCERRITORIAL.....	P. 82
4 DELIBERAÇÕES DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	P. 84
5 OBJETIVOS, EIXOS E METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS.....	P. 85
5.1 Eixo 1 – Gestão do SUAS.....	P. 86
5.2 Eixo 2 – Vigilância Socioassistencial.....	P. 89
5.3 Eixo 3 – Educação Permanente.....	P. 91
5.4 Eixo 4 – Proteção Social Básica.....	P. 92
5.5 Eixo 5 – Primeira Infância no SUAS.....	P. 95
5.6 Eixo 6 – Benefícios Eventuais.....	P. 97
5.7 Eixo 7 – Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	P. 98
5.8 Eixo 8 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	P. 100
5.9 Eixo 9 – Gestão Financeira e Orçamentária.....	P. 103
5.10 EIXO 10 – Controle Social.....	P. 105
6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	P. 107
7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	P. 108
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	P. 109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	P. 110
ANEXOS	

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – Monte Negro/RO

E-mail: semdes@montenegro.ro.gov.br





APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES de Monte Negro/RO, órgão gestor da política pública de Assistência Social, apresenta o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029**, reafirmando seu compromisso com o fortalecimento da política de assistência social e com a garantia dos direitos socioassistenciais previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O PMAS 2026–2029, enquanto principal instrumento de organização da política municipal de assistência social, estabelece objetivos, diretrizes e metas que orientam a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Seu conteúdo assegura coerência entre diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e estratégias, conforme normativas previstas na LOAS e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012), estruturando as ações de forma alinhada às responsabilidades da gestão municipal.

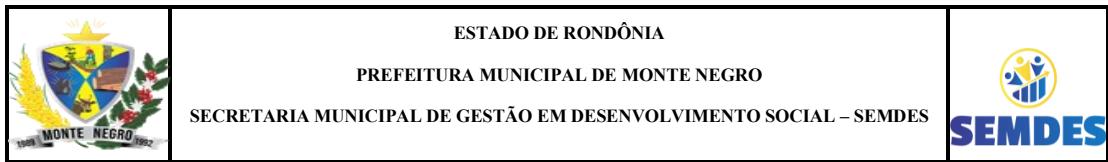
A elaboração do Plano é atribuição do órgão gestor, devendo este apresentá-lo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a cada quatro anos, conforme determina a legislação vigente. A aprovação pelo Conselho garante legitimidade e controle social sobre o planejamento da política. Ademais, a NOB-SUAS destaca que a existência e implantação do Plano Municipal de Assistência Social é condição necessária para o repasse de recursos federais e estaduais, conforme disposto no Art. 22, que determina, entre outros aspectos, que os Planos devem observar as deliberações das conferências de assistência social, as metas nacionais e estaduais pactuadas, a intersetorialidade e as ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada.

Nesse sentido, o presente Plano incorporou as deliberações da **12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO**, realizada em 2025, espaço legítimo de participação popular previsto nos artigos 204 da Constituição Federal e 30 da LOAS. A integração dessas deliberações reafirma o compromisso da gestão municipal em consolidar a assistência social como política pública de Estado, baseada nos princípios da universalidade, equidade, intersetorialidade, descentralização e efetivo controle social.

Outro pilar essencial utilizado em sua construção foi o diagnóstico socioterritorial, instrumento técnico da Vigilância Socioassistencial que permite compreender as vulnerabilidades, riscos sociais, desigualdades e potencialidades do território municipal. A análise qualificada de dados sociais, demográficos e econômicos, em conformidade com a

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – Monte Negro/RO
E-mail: semdes@montenegro.ro.gov.br





PNAS (2004) e a NOB-SUAS/2012, direcionou decisões estratégicas e a definição de prioridades para os serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito do SUAS.

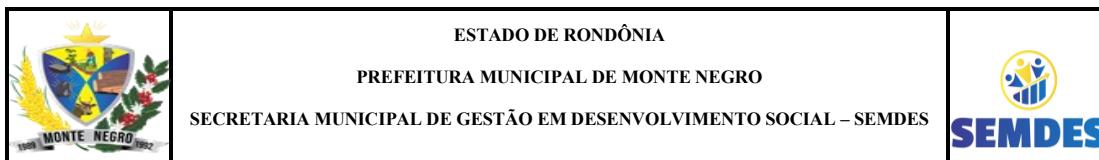
A SEMDES também considerou as necessidades específicas de cada área do SUAS, estruturando seu planejamento em dez eixos, garantindo que o PMAS contemplasse a Gestão do SUAS, a Vigilância Socioassistencial, a Educação Permanente, a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, os Benefícios Eventuais, a Primeira Infância, a Gestão Financeira e Orçamentária e o Controle Social. Essa abordagem garante que o PMAS não seja um documento genérico, mas sim uma resposta precisa e pragmática às demandas reais do município, evitando generalizações e assegurando planejamento qualificado.

Dessa forma, o Plano Municipal de Assistência Social que ora se apresenta é fruto de um processo participativo, técnico e legalmente fundamentado, que reúne as contribuições da Conferência Municipal, o diagnóstico socioterritorial e as necessidades reais de cada área do SUAS, estabelecendo metas mensuráveis e prazos definidos para cada objetivo, o que possibilita o acompanhamento sistemático, a avaliação de resultados e a readequação de estratégias quando necessário.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO se constitui como referência para o fortalecimento do SUAS no município, garantindo que a política seja executada com qualidade, transparência, responsabilidade e alinhamento às normativas nacionais.

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – Monte Negro/RO
E-mail: semdes@montenegro.ro.gov.br





1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 constitui o principal instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social no município, orientando as ações, metas, responsabilidades e investimentos necessários para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração reafirma o compromisso do órgão gestor em promover a proteção social, a garantia de direitos e a oferta de serviços qualificados às famílias e indivíduos que deles necessitam.

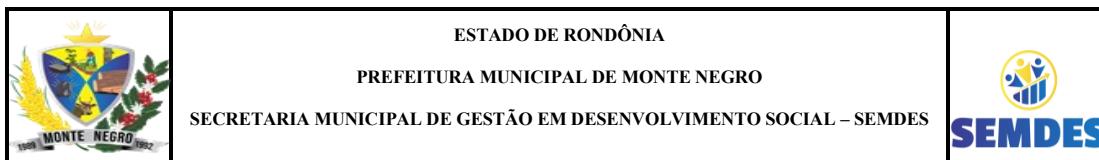
O SUAS, instituído nacionalmente como modelo público de gestão descentralizada e participativa, organiza a Assistência Social em níveis de proteção – básica e especial – e estabelece parâmetros técnicos, operacionais e normativos para assegurar a integralidade e padronização da oferta em todo o território brasileiro. Nesse contexto, torna-se fundamental que cada município desenvolva seu plano plurianual, com diretrizes que dialoguem com as demandas sociais locais, garantindo coerência entre diagnóstico, prioridades e ações planejadas.

A realidade socioassistencial de Monte Negro/RO, assim como de outros municípios brasileiros, apresenta desafios relacionados à ampliação da cobertura dos serviços, dos recursos humanos e materiais, ao aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas, ao fortalecimento da rede intersetorial e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e financiamento. O PMAS 2026–2029 nasce para responder a essas necessidades, oferecendo diretrizes que sustentem a qualificação da política e promovam avanços na proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco.

O plano tem como finalidade planejar e formular metas e ações a serem executadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para o quadriênio de 2026 a 2029, com vistas ao processo de fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio de ações integradas e territorializadas, imprimindo caráter técnico e participativo à gestão, com vistas a cumprir as funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, bem como a garantia de oferta e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de Monte Negro/RO.

A construção do PMAS 2026–2029 foi pautada em uma metodologia participativa e interdisciplinar, envolvendo a análise de documentos normativos, indicadores sociais, diagnóstico socioterritorial e deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.





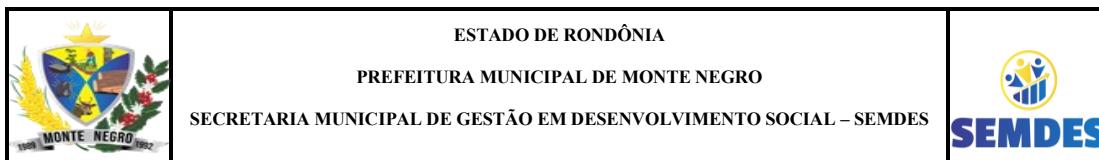
Foram consideradas também as contribuições das equipes técnicas do SUAS, da Gestão, dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, além de outros atores da rede intersetorial, garantindo um processo de planejamento coletivo, democrático e sensível às necessidades do território.

A metodologia contemplou etapas de levantamento de dados, sistematização de informações, definição de prioridades, elaboração de objetivos e metas, e validação final das propostas. Esse processo assegura que o PMAS não seja apenas um documento formal, mas um instrumento de gestão efetiva, orientado por evidências e capaz de subsidiar a tomada de decisões nos próximos quatro anos.

O PMAS 2026–2029 está fundamentado em um robusto marco legal, alinhado à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), à Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, às Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, às orientações federais e estaduais, bem como ao Plano Plurianual – PPA do município. Esse conjunto normativo assegura coerência jurídica e institucional ao plano, garantindo que seus objetivos e metas estejam em conformidade com as diretrizes nacionais.

Por fim, este PMAS representa a materialização de um esforço coletivo para consolidar a política de Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado. Seu conteúdo expressa a visão estratégica do município para o quadriênio 2026–2029, apresentando diretrizes que visam o fortalecimento da gestão, a ampliação da proteção social e o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à população de Monte Negro/RO.





2 DIAGNÓSTICO SOCIOCOTERRITORIAL MUNICIPAL

O diagnóstico socioterritorial constitui a base para o planejamento e execução das ações de assistência social no Município de Monte Negro/RO, permitindo a análise das condições de vida da população, a identificação das vulnerabilidades e potencialidades do território e a definição de prioridades para a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A partir de dados provenientes de fontes oficiais, como o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Censo SUAS e os Registros Mensais de Atendimentos (RMA), foi possível caracterizar o perfil populacional e socioeconômico do município, como também a estrutura e perfil da rede socioassistencial municipal, subsidiando a formulação dos objetivos, metas e ações estratégicas do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.

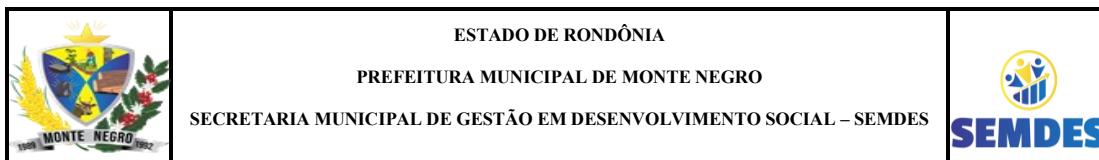
2.1 PERFIL SOCIOHISTÓRICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL

Na década de 70, a empresa mineradora MIBREL do Grupo Paranapanema iniciou a exploração de minério de cassiterita no território até fins da década de 80. Por ocasião da descoberta do Garimpo de Bom Futuro paralisou as atividades e passou a comprar minério produzido no garimpo Bom Futuro.

Em meados da década de 90 a MIBREL negociou a mina que atualmente pertence a CEMAL – Cooperativa Estanífera de Mineradores da Amazônia Legal Ltda, detentora dos direitos minerários, e que em 2005 realizou parceria com um grupo de Hong Kong que comprou e estimulou a produção de topázio, ano em que foi a maior produtora de topázio do mundo de excelente qualidade, pois o topázio dessa região possui características únicas, passando pelo processo de bombardeamento para coloração muito mais rápido que qualquer pedra do mundo, o que agregou valores e realizou abertura de empregos, pois as pedras ali produzidas eram trabalhadas antes de sua exportação.

O município de Monte Negro, localizado no estado de Rondônia, teve sua origem no Núcleo Urbano de Apoio Rural – NUAR, denominado anteriormente como Boa Vista, sendo





integrante do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra/INCRA, onde foram assentadas as primeiras famílias no local, advindas das regiões Sul e Centro-Oeste do país.

Na época, o projeto de emancipação do município que tramitava na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia trazia o nome Boa Vista, fato este que impedia a criação do município, considerando que já existia um município com esse topônimo (a capital do estado de Roraima).

Nas reuniões da Constituinte, em setembro de 1989, o deputado Sivernani Santos foi avisado da impossibilidade de criação de município com o nome de outro já existente. O deputado então realizou uma reunião com os moradores do povoado, havendo consenso na escolha do nome Monte Negro. Tal nome foi uma homenagem a um acidente geológico existente em uma fazenda localizada a aproximadamente vinte quilômetros de distância da área urbana, onde há uma pedra preta em cima de uma cachoeira.

Os dados históricos do município são escassos, contudo, registram que Monte Negro fora criado através da Lei nº 378, de 13 de fevereiro de 1992, sancionada pelo então governador do estado de Rondônia, Oswaldo Piana Filho, desmembrando-se do município vizinho – Ariquemes, sendo elevado à categoria de município desde então. Registrhou-se também, no mesmo ano, a nomeação da primeira prefeita, em “mandato-tampão”, a Sr.^a Luzinete Maria Martins Bucarth.

Em 01 de janeiro de 1993, tomou posse o primeiro prefeito eleito pelo voto popular, o Sr. Paulo Amancio Mariano. Posteriormente, a administração municipal foi passada ao seu sucessor em janeiro de 1997, o Sr. Jair Miotto, que governou até dezembro de 2000, sendo reeleito para o mandato de 2001 a 2004.

Com a eleição de 2004, o município elegeu como novo gestor o Sr. Eloísio Antonio da Silva, todavia, por determinação do Tribunal Regional Eleitoral, ocorreram novas eleições em 22 de janeiro de 2006, considerando que o prefeito fora afastado pelo Poder Judiciário, tendo assumido seu lugar o Sr. José Fernandes Pereira.

Atualmente a gestão municipal é realizada pelo prefeito Ivair José Fernandes, do Partido Social Democrático – PSD, o qual encontra-se em seu segundo mandato (2025 a 2028).

A economia local é predominantemente baseada na agropecuária, com destaque para a produção de gado bovino e atividades agrícolas como a produção de café e o extrativismo vegetal, o que influencia diretamente na ocupação do território e na estrutura social da população. A presença de pequenas comunidades rurais evidencia a forte ligação entre os





moradores e o uso do solo para fins produtivos. Essas atividades representam fontes de renda essenciais para grande parte da população, mas também enfrentam desafios relacionados à infraestrutura, tecnologia e acesso ao mercado. Identificar essas potencialidades permite orientar ações voltadas ao fortalecimento dessas cadeias produtivas, promovendo geração de emprego e renda de forma sustentável.

Do ponto de vista ambiental, o território apresenta uma biodiversidade rica e um ecossistema sensível às atividades humanas intensas, especialmente no que diz respeito ao desmatamento e à expansão agrícola. Monte Negro possui áreas de preservação ambiental e recursos naturais que precisam ser geridos com responsabilidade para garantir sua sustentabilidade. Problemas como desmatamento ilegal, degradação do solo e poluição hídrica demandam ações integradas entre órgãos ambientais, comunidade e setor produtivo. A gestão adequada desses recursos é vital para assegurar o equilíbrio ecológico e o bem-estar das futuras gerações.

Observa-se ainda, uma diversidade populacional, resultado do processo migratório e da formação histórica do município, que contribui para uma identidade local plural e multifacetada.

2.2 PERFIL GEOGRÁFICO E DIVISÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL

Segundo dados do IBGE (2024), o município de Monte Negro localiza-se a uma latitude $10^{\circ}17'40''$ sul e a uma longitude $63^{\circ}19'31''$ oeste, estando a uma altitude de 0 metros, possuindo uma área estimada em $1.931,378 \text{ km}^2$.

O seu limite ocidental marca a divisa entre a Bacia do Rio Jamari e a Bacia do Rio Candeias, região cuja topografia é acidentada e contempla o começo da Serra da Massangana. O ponto mais alto de todo o Vale do Jamari está nesta região, próxima a foz do Igarapé Rio Branco, com uma altitude de 425 metros acima do nível do mar.

Tendo área desmembrada do município de Ariquemes, o município de Monte Negro limita-se ao norte, com Ariquemes; ao sul, com Governador Jorge Teixeira; a leste, com Cacaúlândia; e a oeste, com Buritis e Campo Novo de Rondônia.



Figura 1: Mapa de Monte Negro

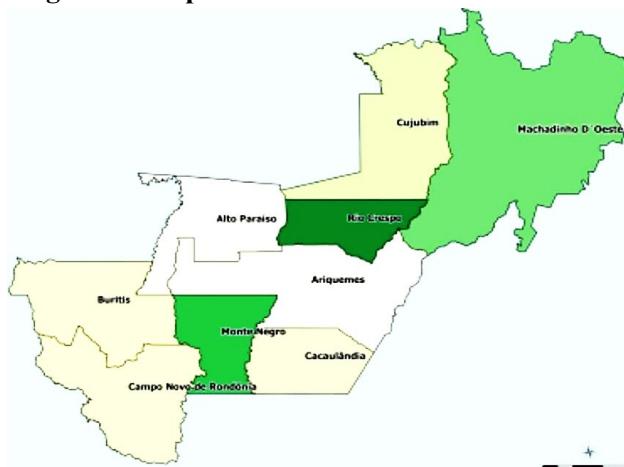


Fonte: IBGE.

O município de Monte Negro compõe a Região Geográfica Imediata de Ariquemes¹ com outros sete municípios, a saber: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim e Rio Crespo. Como também, faz parte da Região Geográfica Intermidiária de Porto Velho², capital do estado.

A dimensão territorial do município integra ainda, o Território Vale do Jamari (composto por Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho do Oeste, Monte Negro e Rio Crespo).

Figura 2: Mapa do Território do Vale do Jamari



Fonte: Base Cartográfica – IBGE.

¹As regiões geográficas imediatas são agrupamentos de municípios que têm como principal referência a rede urbana e possuem um centro urbano local como base, mediante a análise do IBGE. Para sua elaboração são levadas em consideração a conexão de cidades próximas através de relações de dependência e deslocamento da população em busca de bens, prestação de serviços e trabalho.

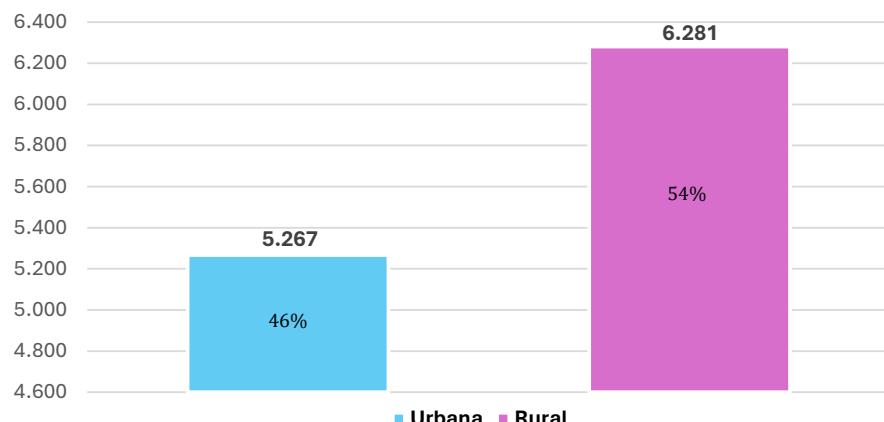
²As regiões intermediárias são agrupamentos de regiões imediatas que são articuladas através da influência de uma metrópole, capital regional ou centro urbano representativo dentro do conjunto.



2.3 PERFIL POPULACIONAL

Conforme aponta o recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Monte Negro/RO é classificado como Pequeno Porte I³, possuindo no ano de 2022 a população total de 11.548 habitantes (com densidade demográfica de 5,98 hab/km²), destacando-se que 5.267 habitantes (46%) residiam na zona urbana, enquanto 6.281 (54%) encontravam-se na zona rural.

Gráfico 1: População por zona de domicílio no município de Monte Negro/RO (2022)



Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2022.

Sobre isso, cabe destacar que em 2010, 7.390 habitantes residiam na zona urbana, enquanto 6.701 na área rural. Nesse sentido, observa-se que no intervalo de doze anos (2010-2022) houve a redução da taxa de urbanização⁴, tendo em vista que em 2010, 52% da população residia na zona urbana, e em 2022, 46% dos habitantes viviam no centro urbano. Como também,

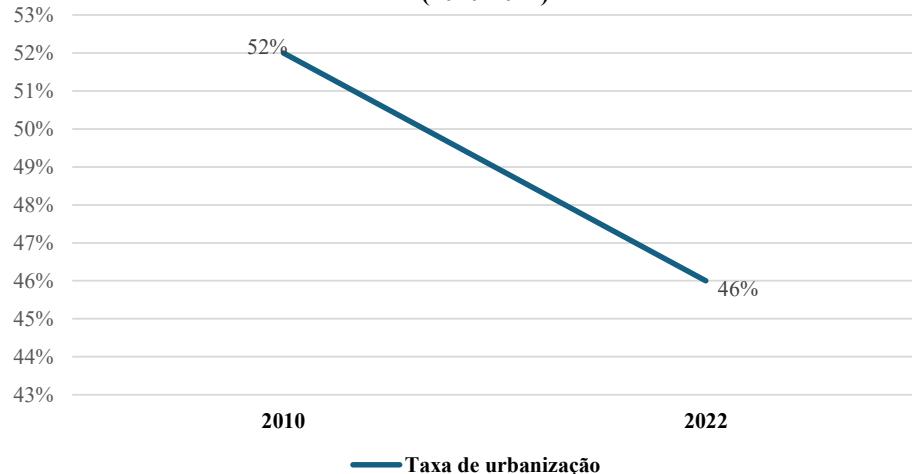
³ A classificação de um município segundo seu porte é feita principalmente com base no número de habitantes e, em alguns casos, também em outros fatores como a densidade demográfica e o grau de urbanização. Existem classificações que consideram diferentes faixas de população para definir o porte de um município, como pequeno, médio e grande. **Pequeno Porte:** Geralmente definido por municípios com até 20.000 habitantes, ou em alguns casos, até 50.000 habitantes. **Médio Porte:** Municípios com população entre 50.001 a 100.000 habitantes ou, dependendo da classificação, entre 20.001 a 50.000 habitantes, com densidade demográfica superior a 80 habitantes por km². **Grande Porte:** Municípios com população superior a 100.000 habitantes, ou em alguns casos, acima de 100.001 habitantes. **Metrópole:** Municípios com mais de 900.001 habitantes. É importante notar que a classificação pode variar de acordo com a fonte de dados e o objetivo do estudo. Além da população, alguns estudos consideram a área territorial e a densidade demográfica como fatores para determinar o porte de um município.

⁴ A taxa de urbanização é um indicador demográfico que reflete a proporção da população que reside em áreas urbanas em relação à população total de um determinado local.



a população da zona rural passou de 48% (2010) para 54% (2022), evidenciando o crescimento de moradores nessa região do território.

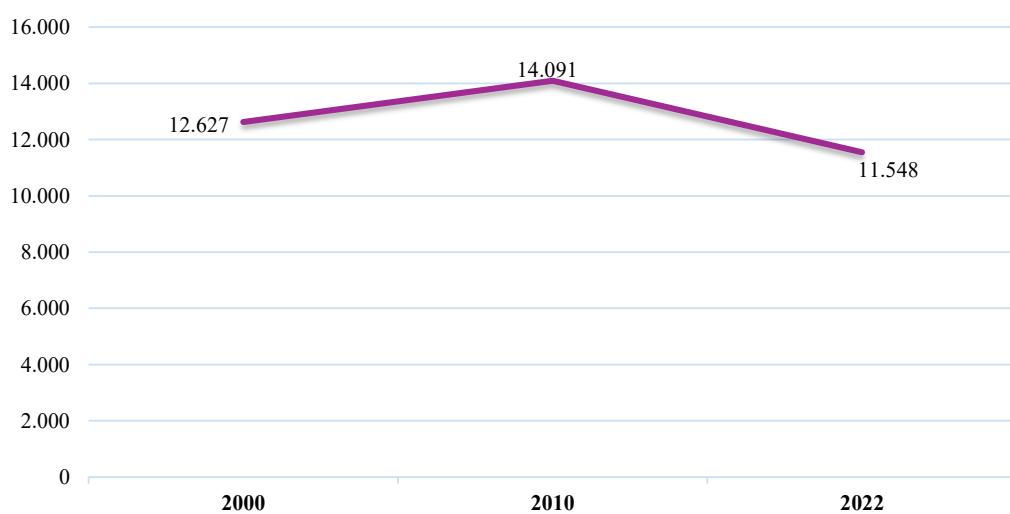
**Gráfico 2: Taxa de urbanização do município de Monte Negro/RO
(2010-2022)**



Fonte: Sidra IBGE. SIDRA - Sistema IBGE de Recuperação Automática.

Considerando o levamento demográfico do IBGE, nota-se o crescimento populacional do ano 2000 (12.627 habitantes) para o ano de 2010 (14.091 habitantes), totalizando um aumento de 1.464 habitantes no período de dez anos.

Gráfico 3: Crescimento populacional do município de Monte Negro/RO



Fonte: Censo 2022: Agregados por Setores Censitários - Resultados do universo. IBGE.

Contudo, observando o gráfico e comparando-se o Censo de 2022 com o de 2010, é



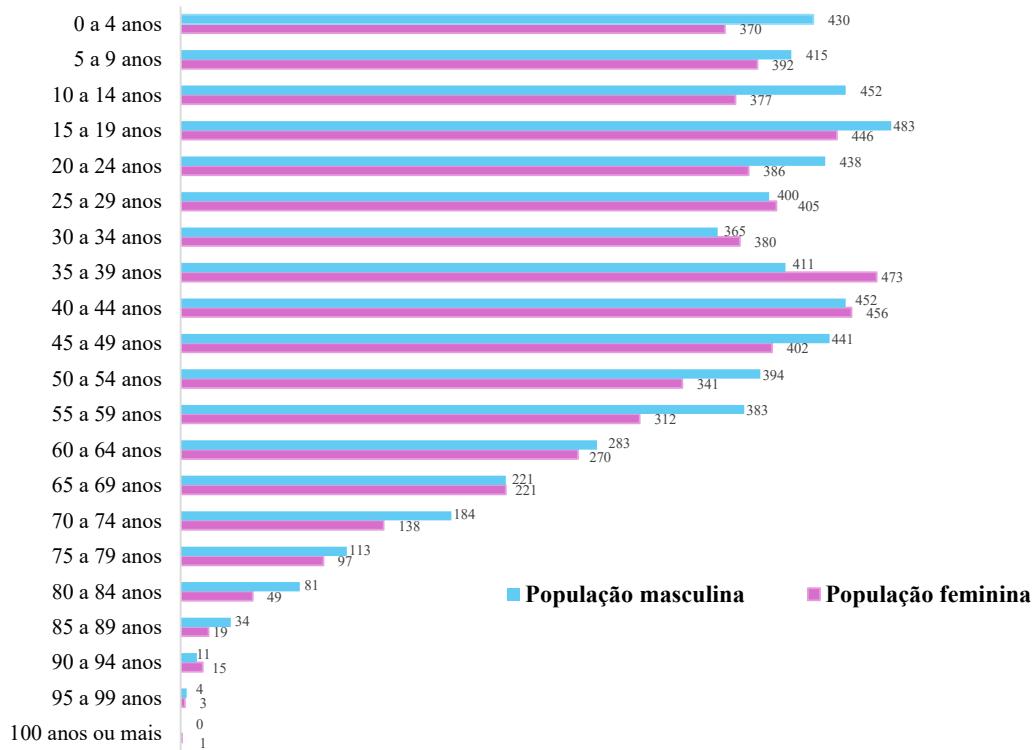
revelada a redução populacional em aproximadamente 18% (2.543 habitantes).

Presume-se que tal redução seja consequência de processos migratórios, considerando a mudança de residência de indivíduos ou grupos de pessoas de um local para outro, seja dentro do país (migração interna) ou entre países (migração internacional), em busca de melhores condições de vida ou oportunidades de trabalho, como também, a possibilidade da diminuição da taxa de natalidade ou o aumento da mortalidade, entre outros fatores, carecendo para tanto, da realização de diagnósticos específicos que identifiquem com maior precisão os motivos desencadeadores dessa redução.

Salienta-se que atualmente, a estimativa populacional para o ano de 2025 é de 12.168 habitantes.

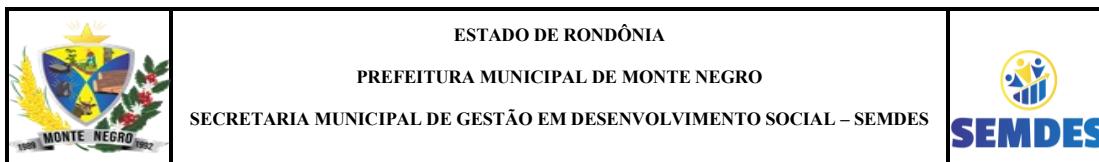
A população monte-negrina é predominantemente do sexo masculino, correspondendo a 51,9% (5.995 habitantes) da população total, enquanto 48,1% (5.553 habitantes) são do sexo feminino. A idade mediana da população é de 35 anos.

Gráfico 4: Estrutura etária populacional



Fonte: Censo 2022: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/monte-negro/panorama>.





Em 2022, considerando a cor e raça da população, os habitantes se autodeclararam: 6.844 pardos, 3.578 brancos, 1.078 pretos, 24 amarelos e 24 indígenas.

Figura 3: Cor/Raça da população



Fonte: Censo 2022: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/monte-negro/panorama>.

2.3.1 PERFIL POPULACIONAL NO CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais é uma ferramenta que identifica e descreve as famílias de baixa renda que vivem em todo o território nacional. Ele possibilita que o governo compreenda melhor a situação dessas famílias ao coletar dados como endereço, características do imóvel, quem faz parte do núcleo familiar, identificação de cada pessoa, nível de escolaridade, condição de trabalho e renda, deficiência, entre outras informações.

Esse cadastro é a principal ferramenta do governo brasileiro para selecionar e incluir famílias de baixa renda em programas federais. Ele é utilizado para distribuir benefícios como o Programa Bolsa Família, Pé-de-Meia, Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Gás, Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, também serve como critério para determinar quem pode receber benefícios de programas promovidos pelos governos estaduais e municipais.

O Cadastro Único oferece uma visão geral da parcela mais vulnerável do território, permitindo que os governos em diferentes níveis conheçam essas famílias, suas localizações, condições de vida e necessidades. Essa base de informações facilita a criação de novos programas sociais, a organização dos serviços destinados a essas famílias e a seleção de beneficiários de forma eficiente, segura e justa.

Nesse sentido, o Cadastro Único possui os seguintes objetivos:

- Identificação e caracterização dos segmentos socialmente mais vulneráveis da população;
- Constituição de uma rede de promoção e proteção social que articule as políticas existentes

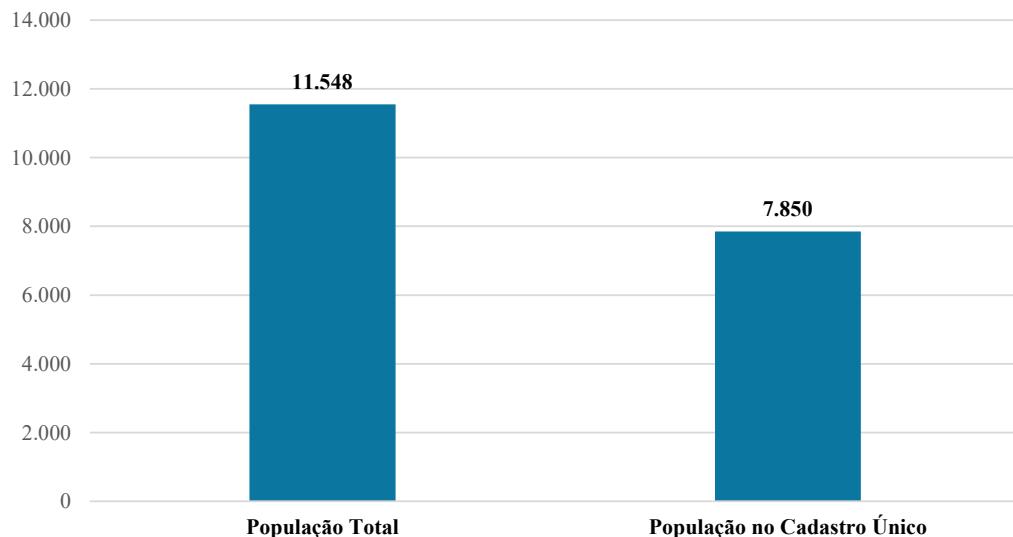


nos territórios;

- Instrumento de planejamento e implementação de políticas públicas voltadas às famílias de baixa renda;
- Criação de indicadores que refletem as várias dimensões de pobreza e vulnerabilidade nos diferentes territórios;
- Convergência de esforços para o atendimento prioritário das famílias em situação de vulnerabilidade.

De acordo com dados do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico - CECAD, em 2022, o quantitativo de inscritos no Cadastro Único equivalia a 7.850 pessoas, representando aproximadamente 68% da população total do município (11.548 habitantes).

Gráfico 5: População Total x População no Cadastro Único (2022)



Fonte: CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

Tal dado demonstra que mais da metade dos residentes do território encontram-se em situação de baixa renda, pobreza ou ingressaram no Cadastro Único para participarem de programas ou serviços específicos.

Presume-se que o alto índice de habitantes inscritos no CadÚnico possa estar atrelado à hipótese de crescimento do desemprego. Sobre isso, cabe a análise de que quando o desemprego aumenta, muitas famílias ficam sem uma fonte de renda fixa, o que pode gerar uma maior



necessidade de assistência social. Nesse cenário, o Cadastro Único se torna uma ferramenta importante, pois permite que essas famílias tenham acesso a benefícios, principalmente de transferência de renda direta (como o Bolsa Família), que ajudam a garantir uma renda mínima e a atender às necessidades básicas.

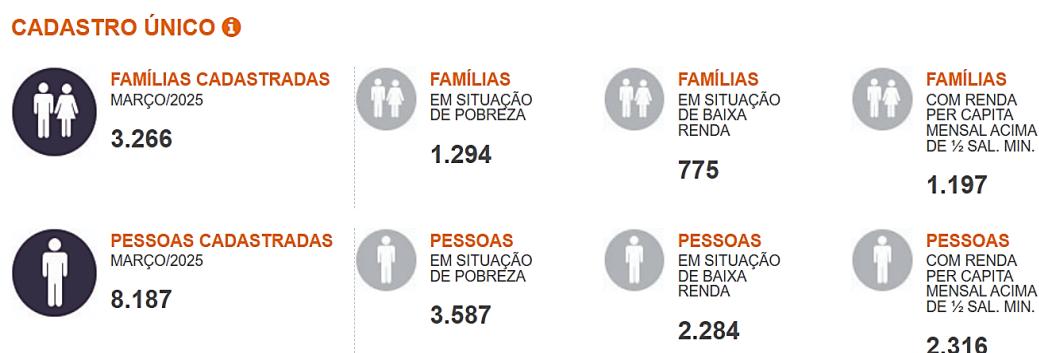
Além disso, em períodos de alta no desemprego, as pessoas podem ficar mais conscientes da importância de se inscrever no CadÚnico para receber apoio do governo, o que aumenta o número de novas inscrições.

Outro ponto é que, com mais pessoas desempregadas, há uma maior procura por informações sobre programas sociais, e o cadastro se torna uma porta de entrada para esses benefícios. Em suma, o aumento do desemprego tende a elevar a demanda por assistência social, levando mais famílias a se inscreverem no Cadastro Único para buscar ajuda e melhorar suas condições de vida.

Em Monte Negro/RO, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em março de 2025 era de 3.266 núcleos familiares (8.187 pessoas), das quais:

- 1.294 famílias em situação de pobreza;
- 775 famílias em situação de baixa renda;
- 1.197 famílias com renda per capita mensal acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

Figura 4: Perfil das famílias/pessoas no Cadastro Único



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

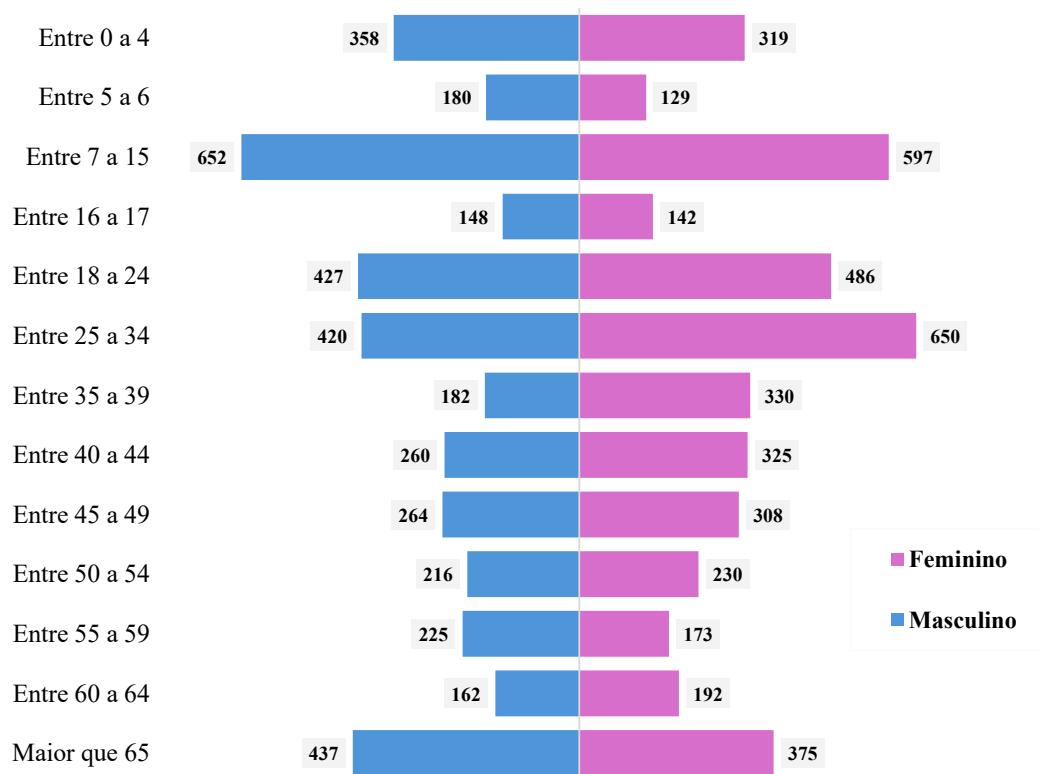
Conforme apontam os dados do sistema CECAD (2025), o público do Cadastro Único é majoritariamente do sexo feminino, correspondendo a 52% (4.256 mulheres) dos cadastros, enquanto 3.931 (48% dos cadastros) são do sexo masculino.



Considerando-se o recorte etário, as crianças/adolescentes de 7 a 15 anos representam o maior público registrado no Cadastro Único (1.249 cadastros), enquanto a população de 25 a 34 anos segue como segundo maior com 1.070 cadastros.

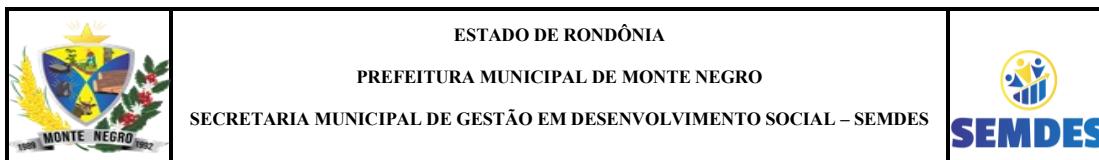
Destaca-se ainda o quantitativo total de 812 pessoas idosas acima de 65 anos inscritas no CadÚnico. Esse dado pode estar atrelado à hipótese da necessidade de acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, o qual é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade, sendo necessária que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Nesse sentido, o BPC traz como obrigatoriedade, que o beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único.

Gráfico 6: Perfil etário da população no Cadastro Único



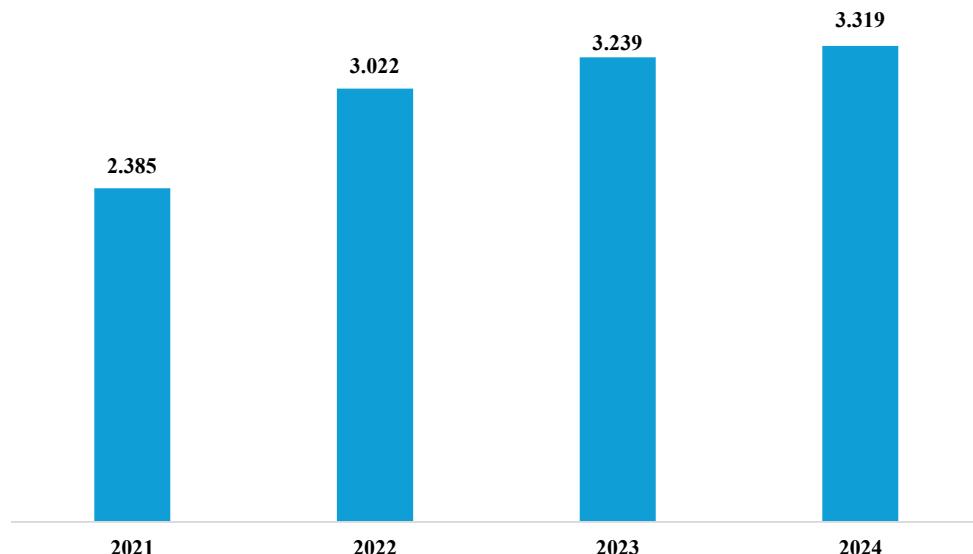
Fonte: Dados extraídos da base CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.





Conforme dados do CECAD (março/2025), atualmente 3.266 famílias estão inscritas no Cadastro Único. Abaixo podemos verificar a evolução do total de famílias inscritas no Cadastro Único do município no período de 2021-2024.

Gráfico 7: Total de famílias inscritas no Cadastro Único nos últimos quatro anos



Fonte: Dados extraídos da base CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

No gráfico 7 é possível identificar que no período de 2021-2024 houve o aumento de 934 famílias inscritas, correspondendo a taxa de crescimento de 39% novas famílias inseridas no Cadastro Único, totalizando 3.319 famílias inseridas no CadÚnico, evidenciando que nos últimos cinco anos houve o crescimento de famílias/indivíduos em situação de pobreza e baixa renda no município.

Deduz-se que, tal fato se deu em decorrência da necessidade de inscrição no Cadastro Único para acesso aos benefícios sociais, tais como o programa de transferência de renda Programa Bolsa Família, do Governo Federal, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, a Carteira da Pessoa Idosa, a Carteira da Pessoa com Deficiência, a ID Jovem, isenção de taxas em concursos públicos, entre outros.



Segundo dados do CECAD (março/2025) o maior número de pessoas inscritas do CadÚnico encontra-se classificado na faixa da pobreza⁵, cuja renda familiar per capita⁶ mensal equivale entre R\$ 0,00 a R\$ 218,00 reais, correspondendo a 44% do total de pessoas cadastradas.

As pessoas em situação de baixa renda (de R\$ 218,01 até meio salário mínimo) representava 28% dos cadastros, enquanto as pessoas com renda acima de meio salário mínimo equivalem ao mesmo percentual.

Figura 5: Total de pessoas no Cadastro Único conforme renda familiar



Fonte: CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

Em relação ao local de residência, os dados do CECAD (março/2025) revelam que aproximadamente metade da população inscrita no Cadastro Único se encontra residindo na zona rural (4.096 cadastros), correspondendo a 50,03%, enquanto 49,97% localiza-se na zona urbana (4.091 cadastros).

Considerando o recorte de cor e raça, a predominância no Cadastro Único é de pessoas pardas (5.537), enquanto 2.073 se autodeclararam brancas, 485 pretas, 71 amarelas, 17 indígenas e 04 não possuem informação sobre raça/cor. Tendo em vista o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), as pessoas que se autodeclararam pardas e pretas são consideradas negras. Nesse sentido, o município de Monte Negro/RO possui aproximadamente 74% pessoas negras no Cadastro Único.

⁵ Os valores das faixas de renda per capita são: 1. Pobreza (linha administrativa de pobreza, de acordo com a legislação do Programa Bolsa Família): renda familiar per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 218,00 (desde março de 2023) 2. Baixa renda (linha baseada no salário mínimo): renda familiar per capita mensal de 218,01 até meio salário mínimo (R\$ 706,00). 3. Acima de meio salário mínimo: (R\$ 706,00).

⁶ A renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal, calculada a partir da soma da renda individual dos integrantes familiares, e o total de indivíduos da família.



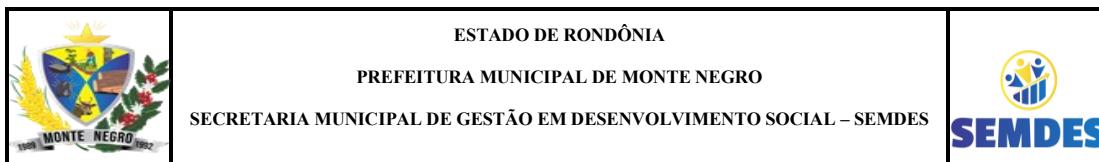
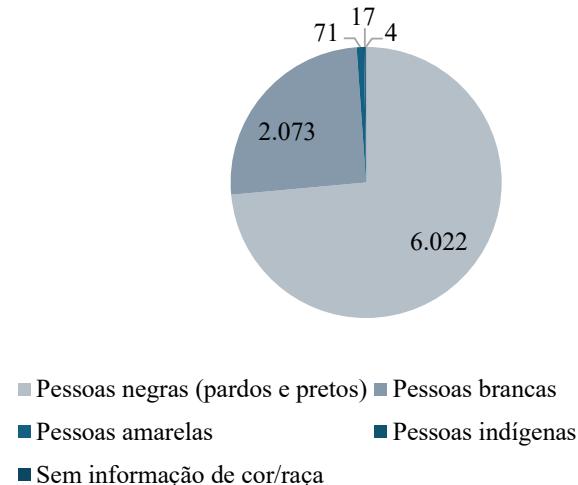


Gráfico 8: Quantitativo de pessoas por cor/raça no CADÚNICO



Fonte: CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

Analizando o quadro a seguir é possível observar que o quantitativo de pessoas sem grau de instrução e com ensino fundamental incompleto é significantemente elevado, considerando que as duas classificações representam 58% das pessoas inscritas no Cadastro Único de Monte Negro/RO, pois 19% pessoas não possuem instrução e 39 % pessoas não finalizaram o ensino fundamental.

Figura 6: Perfil de instrução da população no Cadastro Único

Grau de instrução	Estado cadastral da família			TOTAL
	Sem Registro Civil	Cadastrado	Sem Resposta	
Sem instrução	0	1.564	0	1.564
Fundamental incompleto	0	3.222	0	3.222
Fundamental completo	0	532	0	532
Médio incompleto	0	672	0	672
Médio completo	0	1.284	0	1.284
Superior incompleto ou mais	0	221	0	221
Sem Resposta	0	692	0	692
TOTAL	0	8.187	0	8.187

Fonte: CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

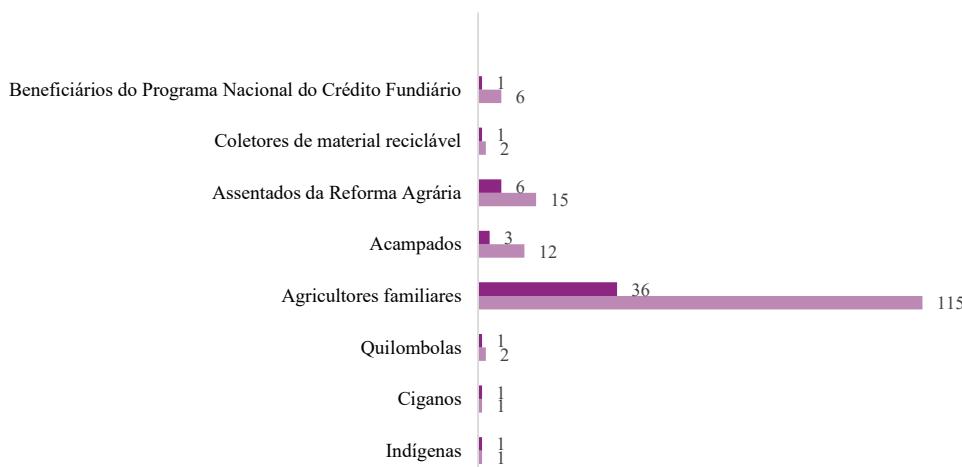
Os Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE no Cadastro Único são famílias com organização social diferenciada, com aspectos culturais, sociais, religiosos ou de



ocupação territorial específicos, como famílias ciganas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou outros grupos tradicionais.

Segundo dados coletados, em fevereiro de 2025, foram identificadas 50 famílias pertencentes aos GPTE, a saber: indígenas, ciganos, quilombolas, agricultores familiares, acampados, coletores de material reciclável e beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 9: Total de famílias/pessoas pertencentes a GPTE no CadÚnico



■ Famílias ■ Pessoas cadastradas

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGCAD, Cadastro Único para Programas Sociais.

2.3.2 PERFIL POPULACIONAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família – PBF é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres inscritas no CadÚnico. O PBF estrutura-se com base nos seguintes princípios: enfrentamento da pobreza e da desigualdade social, proteção social não contributiva, proteção social à família, intersetorialidade, gestão descentralizada e inclusão social.

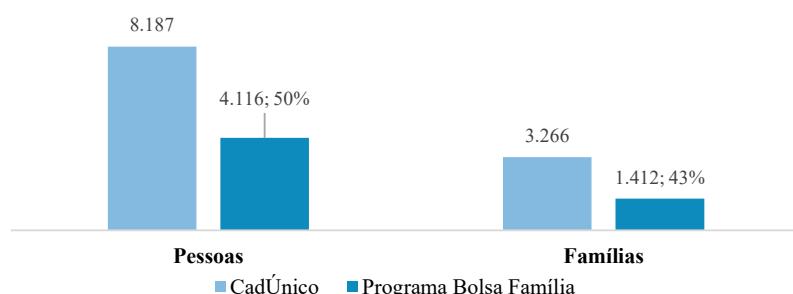
Os beneficiários do Bolsa Família precisam se encaixar em alguns requisitos, como também assumir compromissos para manter o recebimento do benefício, tais como:



- A renda média de cada pessoa da família deve ser de, no máximo, R\$ 218,00 por mês (situação de pobreza). Ou seja, quando somamos a renda de todos os membros da família e dividimos pelo número de pessoas na casa, o resultado deve ser igual ou menor que R\$ 218,00;
- Matricular e garantir a frequência de crianças e adolescentes nas escolas;
- Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários menores de 7 anos;
- Realização de pré-natal das gestantes;
- Necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com dados atualizados; e
- Manter os dados atualizados, informando ao órgão responsável mudanças de endereço, telefone, morte, casamento, nascimento, separação ou adoção de membros da família.

Segundo dados coletados, em março de 2025, 1.412 famílias (4.116 pessoas) são beneficiárias do Programa Bolsa Família, representando 43% do total de famílias inscritas no CadÚnico, correspondendo aproximadamente a 50% do total de pessoas cadastradas, conforme imagem a seguir.

Gráfico 10: Total de famílias/pessoas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para Programas Sociais.

A Cartilha do Programa Bolsa Família fornecida pelo Governo em 2023 orienta que para obter os benefícios, a condição principal é possuir uma renda mensal por indivíduo de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Tal critério indica que toda a receita produzida pelos membros da família, por mês, dividida pelo número de integrantes, não deve ultrapassar R\$ 218,00. Caso a renda mensal por pessoa da família estiver dentro desse limite, a família é considerada apta ao programa.



A referida cartilha também cita quatro novos benefícios do Bolsa Família, sendo:

- Benefício de Renda de Cidadania: destinado a todos os membros da família, no valor de R\$ 142,00 por pessoa;
- Benefício Complementar: fornecido às famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, caso o Valor de Renda de Cidadania não seja suficiente para atingir o mínimo de R\$ 600,00 por núcleo familiar. Esse complemento é calculado para assegurar que nenhuma família receba menos que esse valor;
- Benefício Primeira Infância: no valor de R\$ 150,00 por criança de 0 (zero) a 6 anos de idade;
- Benefício Variável Familiar: destinado às famílias que tenham gestantes e/ou crianças, com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos incompletos, e/ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos; com valor de R\$ 50,00 por pessoa que atenda a esses critérios.

2.4 ASPECTOS DE SAÚDE

A gestão de saúde do município é realizada pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA.

Em 2024, o município de Monte Negro/RO registrou 99 novos recém-nascidos, 74 registros a menos que no ano anterior, revelando redução na taxa de natalidade no território, segundo informações do Ministério da Saúde.

Figura 7: Quantitativo de nascidos vivos

Unidade Federação	2022	2023	2024
Monte Negro	106	173	99

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

Conforme dados do IBGE (2022), a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 36,14 para 1.000 nascidos vivos (a taxa de mortalidade infantil é um indicador que mostra a probabilidade de um bebé nascido vivo morrer antes de completar um ano de idade). A rede física prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no município, é composta pelos seguintes estabelecimentos:



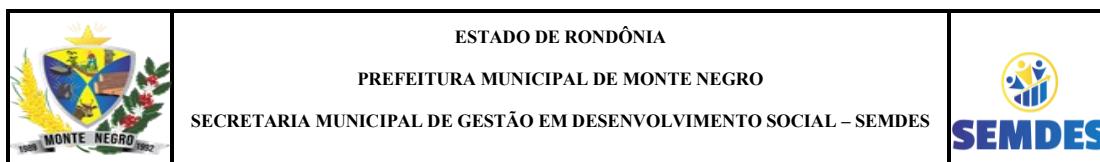
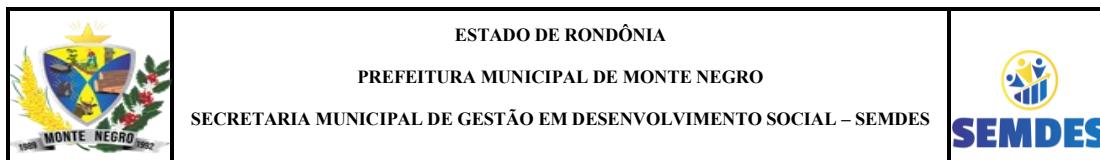


Figura 8: Estabelecimentos da rede municipal de saúde

Unidades em Funcionamento no Município	Dias/Semana	Horários de Funcionamento	Atividades Desenvolvidas
Central de Regulação de Monte Negro	Segunda a sexta-feira	07:30h às 13:30h	Regular as vagas disponíveis para consultas, exames, internações e demais procedimentos.
Centro de Saúde de Monte Negro	Segunda a sexta-feira	07:00h às 19:00h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Centro de Saúde Esf Unidade 02 Km 25	Segunda e Quarta-feira	Segunda-feira 07:30h às 17:30h Quarta-feira 07:30h às 13:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Centro de Saúde Esf Unidade 03 Km 74	Terça e Quinta-feira	Terça-feira 07:30h às 17:30h Quinta-feira 07:30h às 13:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Farmácia Básica Municipal	Segunda a sexta-feira	Segunda a sexta 07:30h às 12:00h – 14:00h as 17:30h	Entrega/dispensação de medicamentos e insumos para a população e Unidades de Saúde, controle e manutenção de estoque, e demais atividades no âmbito da Assistência Farmacêutica.
Hospital Municipal de Monte Negro Laboratório Municipal de Monte Negro	Todos os dias	24 horas	Hospital de Urgência e emergência. Unidade de apoio diagnóstico.
Secretaria de Saúde de Monte Negro	Segunda a sexta-feira	07:30h às 13:30h	Central de gestão de planejamento, acompanhamento e monitoramento, avaliação das ações em saúde, planejamento e execução financeira e orçamentária. Administração Geral.
Unidade Básica de Saúde Linha C 35	Segunda a sexta-feira	Segunda a quinta-feira – 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:30h sexta-feira – 07:30h às 13:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Unidade Básica de Saúde Setor 02	Segunda a sexta-feira	Segunda a quinta-feira 07:30h às 17:30h sexta-feira 07:30h às 13:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Unidade Básica de Saúde Setor 04	Segunda a sexta-feira	Segunda a quinta-feira 07:30h às 17:30h Sexta-feira 07:30h às 13:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.
Unidade Básica de Saúde Vila Massangana	Segunda a sexta-feira	Segunda a quinta-feira 07:30h às 17:30h sexta-feira 07:30h às 13:30h	Assistência à saúde, consultas ambulatoriais, diagnóstico, realização de procedimentos diversos, ações de promoção, proteção, recuperação e prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado, regulação, imunização, etc.

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.





A tabela a seguir detalha os dados sobre a mortalidade de residentes do município, segundo capítulo CID-10, no período de 2021 a 2023.

Tabela 1: Causa da mortalidade no município

CAPÍTULO CID-10	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	34	8	-
II. Neoplasias (tumores)	9	9	8
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	6	5	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	3	3	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	12	14	19
X. Doenças do aparelho respiratório	-	8	7
XI. Doenças do aparelho digestivo	4	6	4
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	2	2	2
XV. Gravidez parto e puerpério	1	1	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	4	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	1	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	6	8	2
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	7	10	19
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-
TOTAL	100	79	68

Fonte: Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro/RO (2024).

De acordo com informações do DATA SUS - Tabnet (sistema que disponibiliza informações que podem servir para subsidiar análises objetivas da situação sanitária, tomadas de decisão baseadas em evidências e elaboração de programas de ações de saúde), foram apontadas, no ano de 2023 em Monte Negro/RO, doenças do aparelho circulatório como umas das maiores causas de morte no município com 19 registros. Doença arterial coronariana - entupimento das artérias que suprem o coração - é a causa de cerca de 30% de todas as mortes



globalmente, tornando- se a principal causa de morte. Acidente vascular cerebral também é uma condição debilitante, que resulta da falta de perfusão cerebral.

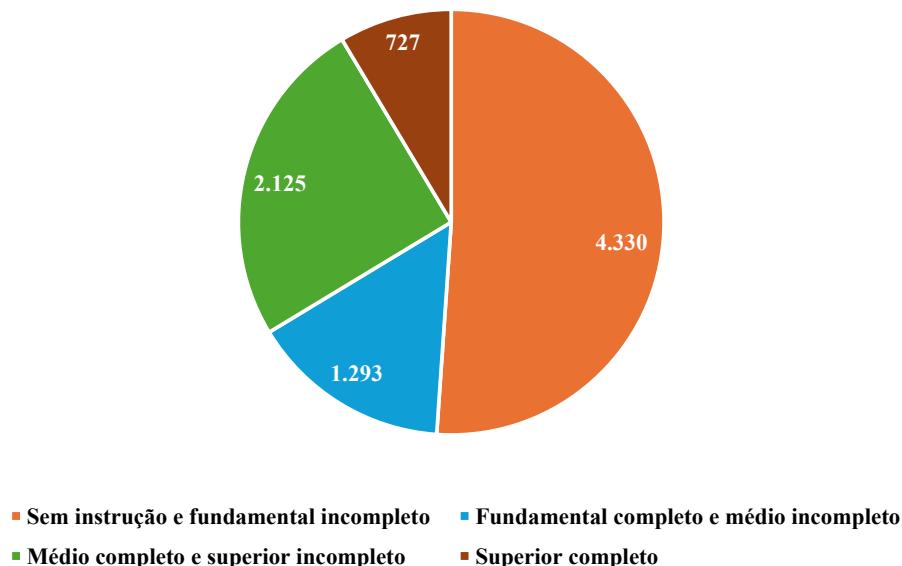
Ressalta-se que pacientes com doenças cardíacas são mais propensos a sofrer de doenças do sistema respiratório e vice-versa. No ano de 2024, o município registrou 55 óbitos de residentes.

2.5 ASPECTOS DE EDUCAÇÃO

Conforme revela o Censo Demográfico do IBGE (2022), aproximadamente 89% (8.123 habitantes) da população de Monte Negro/RO com 15 anos ou mais é considerada alfabetizada, enquanto 11% (989 habitantes) é classificada como não alfabetizada.

O nível de instrução de pessoas com 18 anos ou mais de idade é observado no gráfico abaixo:

Gráfico 11: Nível de instrução de pessoas com 18 anos ou mais



Fonte: Censo Demográfico do IBGE (2022).

Considerando o gráfico acima é possível concluir que 51,1% da população com 18 anos ou mais não possuem instrução ou possuem o ensino fundamental incompleto. Enquanto 15,3%



possuem o ensino fundamental completo e médio completo; 25,1% da população possui o ensino médio completo e superior incompleto. E somente 8,6% dos habitantes com 18 anos ou mais possuem o ensino superior completo.

Tais dados refletem o baixo nível de escolarização dos habitantes nesta faixa etária, podendo ser causado por diversas fatores individuais, externos ou socioeconômicos, cabendo aqui elencar algumas possíveis hipóteses, tais como:

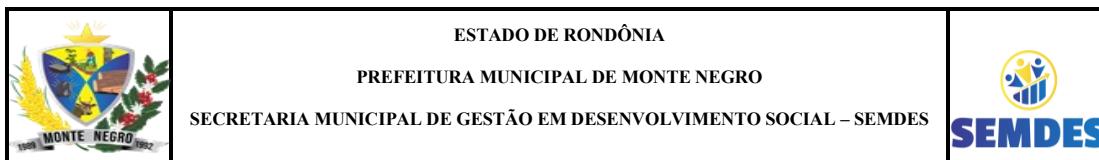
- **A necessidade de trabalhar:** a busca por renda para sustentar a família ou para ter algum tipo de autonomia financeira pode levar muitos jovens a abandonarem a escola;
- **O desinteresse pela escola:** falta de motivação, de engajamento com o conteúdo e a falta de conexão com o ambiente escolar podem levar ao desinteresse e ao abandono;
- **Dificuldades de aprendizagem:** problemas de aprendizagem, como dislexia ou outros distúrbios, podem dificultar o acompanhamento do ritmo escolar e gerar frustração, levando a evasão escolar;
- **Problemas de transporte:** a falta de transporte escolar ou a dificuldade de acesso à escola podem impedir que os alunos frequentem as aulas, especialmente em áreas rurais;
- **Reprovação:** a reprovação em uma ou mais disciplinas pode gerar desmotivação e levar ao abandono;
- **Gravidez na adolescência:** a gravidez na adolescência pode levar as mulheres a abandonarem os estudos, especialmente se não tiverem apoio familiar e escolar.

Segundo dados do IBGE, em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 93,5%. A taxa de escolarização (também conhecida como taxa de frequência escolar) é um indicador que demonstra a porcentagem da população que está matriculada em determinado nível de ensino em relação à população total na faixa etária adequada para aquele nível.

Em relação ao IDEB do município, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,1 e para os anos finais, de 4,5. O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é um indicador nacional que varia de 0 a 10 e mede a qualidade da educação básica, considerando tanto o fluxo escolar (taxa de aprovação) quanto o desempenho dos alunos no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

O município de Monte Negro/RO oferta a educação básica na rede municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais) por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a rede estadual oferece também Ensino Fundamental Anos Finais e





Ensino Médio na modalidade Regular, bem como o Ensino Médio na Educação para Jovens e Adultos – EJA, por meio da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

Na zona urbana do município constam as seguintes instituições em pleno funcionamento:

- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, atendendo Berçário, Maternal I e Maternal II;
- Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, atendendo Pré I e Pré II;
- EMEF Maria de Abreu Bianco, atendendo Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1º a 5º Ano;
- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso. Atendendo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação para Jovens e adultos – Ensino Fundamental II e Educação para Jovens e Adultos – EJA (Novo Ensino Médio);
- EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, atendendo do 8º ano à série 9º ano escolar do Ensino Fundamental II e o Ensino Médio do 1º ao 3º (primeiro ao terceiro) anos – Regular.

Na rede educacional localizada na zona rural, podemos citar a existência das seguintes instituições:

- EMEIEF Francisco dos Santos - localizada na BR 421, LC 35 KM 10 – Lote 26, Gleba 58, ofertando a Educação Infantil: Pré-Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano;
- EMEIEF Justino Luiz Ronconi - localizada na BR 421, KM 74, ofertando a Educação Infantil: Pré-Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano. A Escola atende também 03 (três) turmas do Ensino Médio (mediação tecnológica) em parceria com o Governo de Rondônia e Prefeitura Municipal de Monte Negro;
- EMEIEF Santa Lúcia - localizada na BR 421, KM 25 – Lote 10 Gleba 53 ofertando a Educação Infantil: Pré-Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º a da EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO localizada na BR 421, LC 50 no e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano;
- EMEIEF Mário Palmério/Extensão - localizada na BR 421, LC 50, ofertando a Educação Infantil: Pré-Escolar - anos finais do 6º ao 9º ano e Ensino Médio – Mediação Tecnológica, em parceria com o Governo de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Conforme dados da SEMED, tendo abril de 2025 como referência, a rede municipal possui o quantitativo de 1.826 alunos matriculados, distribuídos da seguinte forma:



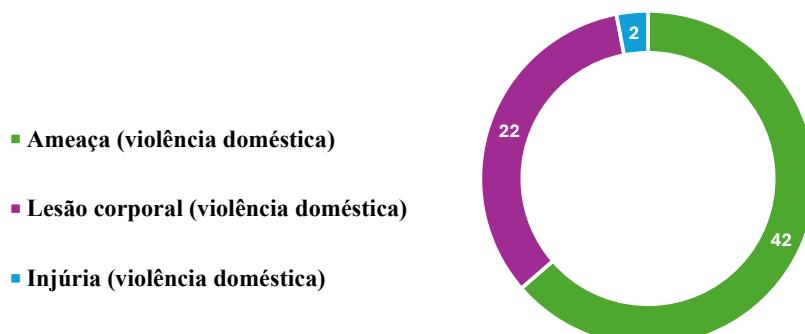
- 1.243 alunos matriculados no Ensino Fundamental;
- 519 alunos matriculados na Educação Infantil; e
- 64 alunos matriculados com necessidades educativas especiais.

O município oferece atendimento educacional especializado por meio de salas especiais (AEE), que dispõem de materiais e de professores capacitados e cuidadores para alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, considerando suas especificidades. Além do acesso à educação básica e aos atendimentos educacionais especializados, e com garantia de sistema educacional inclusivo, com salas de recursos multifuncionais garantidos em todas as escolas municipais, o município ainda realizou um termo de Cooperação com a entidade filantrópica AMAAR (Associação de Mães de Autistas de Ariquemes/RO), a qual dispõem de atendimento especializados para mais de 25 crianças, que são atendidas semanalmente com transporte e financiamento do convênio através da Secretaria de Educação.

2.6 ASPECTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Segundo dados do Observatório Estadual de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, ano de 2024, foram apresentadas 66 ocorrências de violência doméstica no município de Monte Negro/RO, com predominância de ameaça à vítima com 42 casos.

Gráfico 12: Ocorrências de violência doméstica



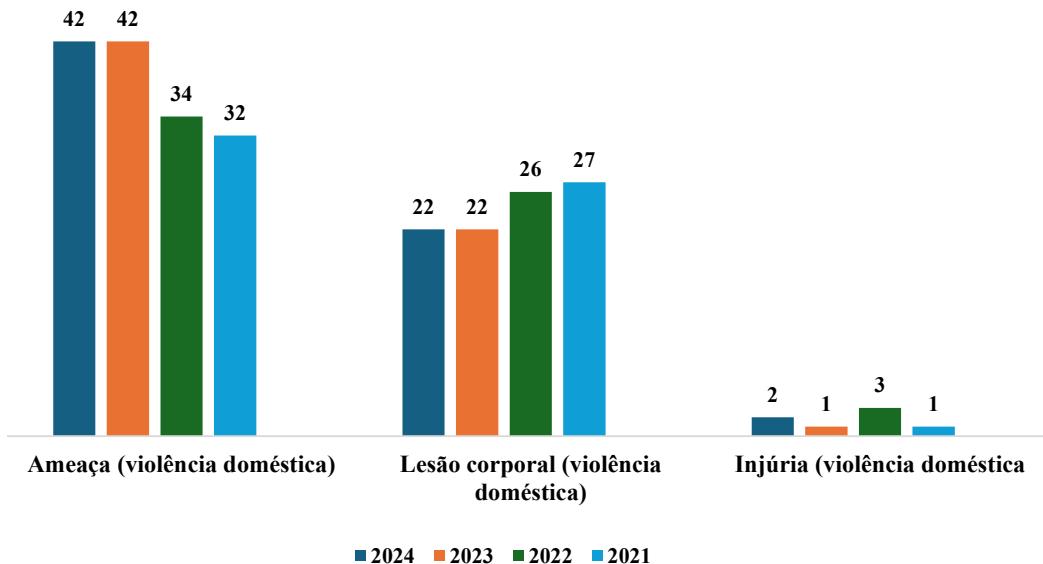
Fonte: Observatório Estadual de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.



Nos últimos dois anos, observa-se o aumento de ocorrências de ameaças (violência doméstica) no município, conforme gráfico a seguir. Supõem se que tal dado tenha correlação com a cultura do machismo, a qual valoriza a superioridade do homem sobre a mulher, estando muitas vezes na raiz dessas ocorrências.

O machismo reforça a ideia de que o homem tem o direito de controlar, ameaçar ou até agredir a mulher, especialmente em contextos de violência doméstica. Quando há uma cultura machista, as ameaças podem ser vistas como uma forma de manter o poder e a dominação dentro do ambiente familiar ou social. Isso aumenta o risco de que essas ameaças evoluam para agressões físicas ou feminicídio, que é o assassinato de uma mulher por motivos de gênero.

Gráfico 13: Comparaçāo de ocorrēncias de violēncia doméstica nos últimos quatro anos.

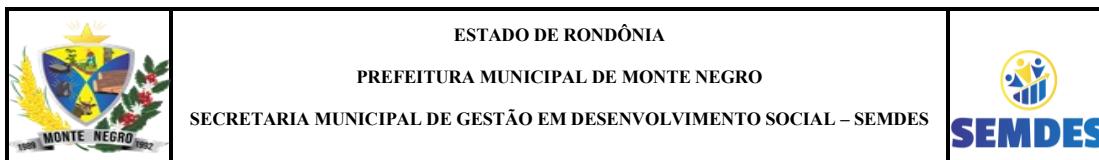


Fonte: Observatório Estadual de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

Atualmente, o sistema de segurança pública do município é composto pelas seguintes instituições:

- Polícia Militar - 7º Batalhão de Polícia Militar – 3º PEL POL OST/3ª CIA POL, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 1982, Centro – Monte Negro/RO. Telefone: (69) 3530-2152 ou 3530-2163;
- Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro, localizada na Rua Brasílio Pereira Gomes, 2232.





Telefone: (69) 3530-2013 – Aberta de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Ademais, o Corpo de Bombeiros - 5º GBM, do município de Ariquemes/RO presta suporte ao município de Monte Negro/RO no atendimento de situação que envolvam a proteção da vida e do patrimônio, atuando de forma eficaz e comprometida em situações de emergência e desastres.

2.7 CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Com o advento da Constituição Federal e a criação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a assistência social foi trazida para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial.

À luz da aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), introduziu-se a noção de proteção social de oferta territorializada e institucionalizada, sendo reafirmada com a criação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em 2005.

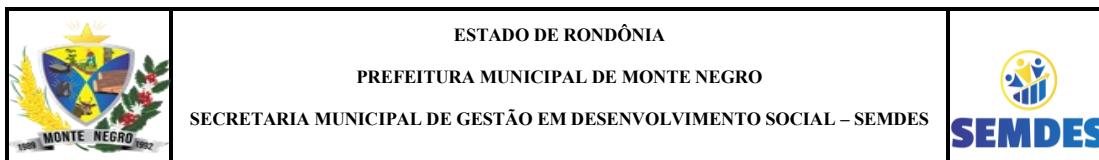
O SUAS foi criado para organizar e coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, promovendo uma proteção social mais abrangente e descentralizada. A implementação do SUAS representou um avanço significativo na assistência social, ampliando o acesso a serviços e benefícios, principalmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

A nível municipal, em 25 de janeiro de 1995, foi sancionada a Lei Municipal nº 55 (a qual criou o Conselho Municipal de Assistência Social, instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social e deu outras providências). Contudo, a referida legislação foi revogada pela Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 1995, trazendo mudanças na regulação da assistência social do município.

Posteriormente, em 2011, a Lei Ordinária nº 425, de 08 de dezembro de 2011 trouxe novamente modificações na redefinição do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A atualização mais recente na legislação municipal que trata da política de assistência social se deu em 2022, por meio da Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022 (também





conhecida como Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), a qual dispôs sobre a organização da política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO.

Com a publicação da Resolução nº 109 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, foram tipificados os serviços socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social, conceituando, definindo e gerando seus objetivos, provisões, bem como determinando os usuários com seus respectivos perfis, condições e formas de acesso, o trabalho social a ser desenvolvido, período de funcionamento, seguranças afiançadas, dentre outros aspectos.

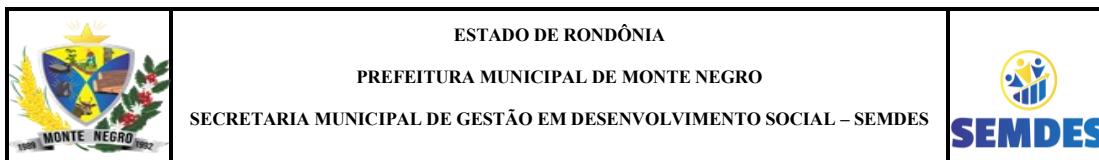
Ademais, a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, organizou a Proteção Social conforme os níveis de complexidade do SUAS, sendo elas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Deste modo, a rede socioassistencial é considerada como o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS, sendo definidos pelo seu grau de complexidade em relação à Proteção Social.

Sobre os equipamentos socioassistenciais existentes no município de Monte Negro/RO, no âmbito da Proteção Social Básica, a rede socioassistencial conta com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como também 01 (um) Centro de Convivência. Em relação à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, há 01 Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Cumpre frisar que no município inexiste o equipamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, todavia, há equipe técnica de referência responsável exclusivamente pela execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estando vinculada ao órgão gestor da política pública de Assistência Social.





Abaixo é possível observar onde estão localizados no território a rede socioassistencial.



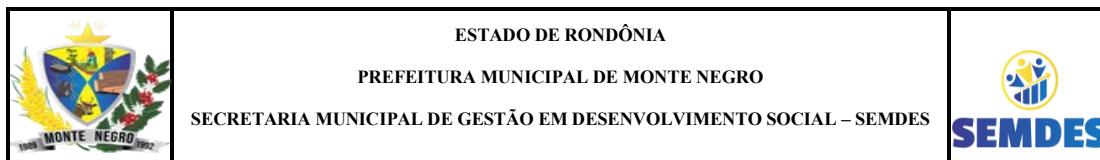
Fonte: Google Earth PRO.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES do município de Monte Negro/RO é o órgão gestor da Assistência Social, como também executa outros serviços à população.

A SEMDES tem como missão:

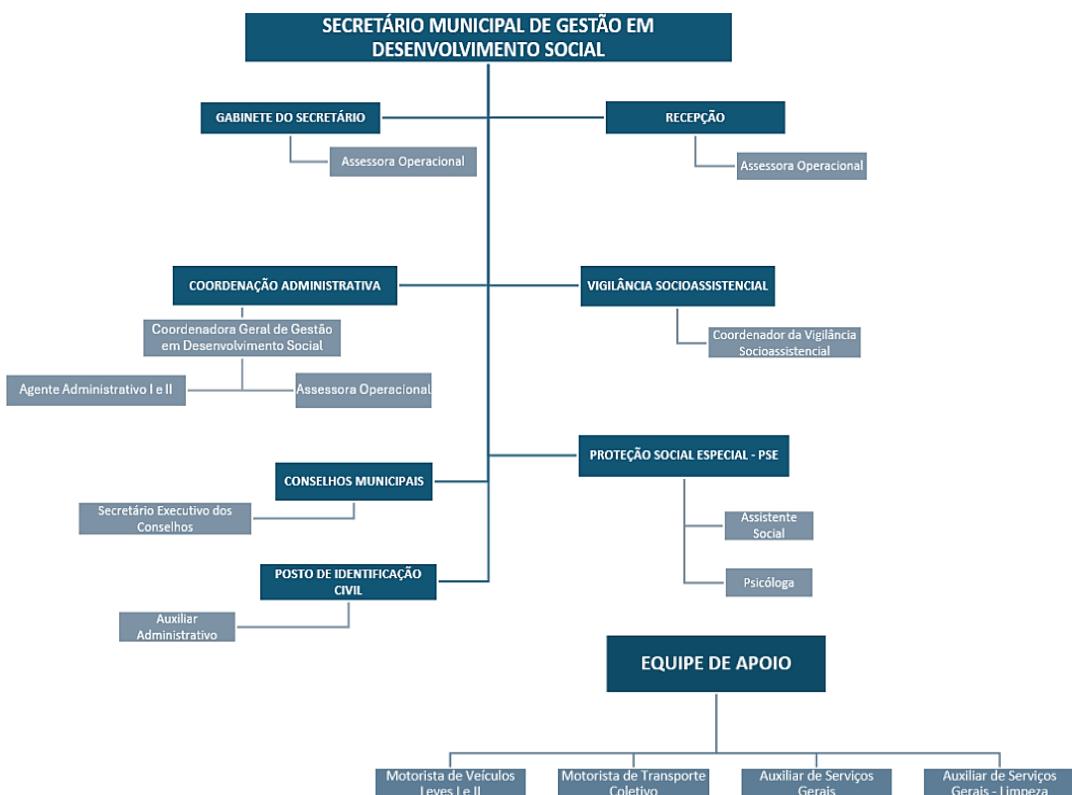
- coordenar, acompanhar e desenvolver ações integradas que visam superar situações adversas e garantir uma vida digna e justa para os cidadãos do município, com destaque à implementação de políticas de assistência social;
- apoio à geração de emprego e trabalho, criando oportunidades para aqueles que mais precisam; realizando pesquisas e análises técnicas para embasar ações e torná-las ainda mais eficazes;
- oferta de apoio e assistência a grupos específicos, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e famílias em situação de vulnerabilidade;
- e fomento de parcerias que fortalecem o desenvolvimento social e comunitário.





Abaixo podemos visualizar o organograma específico da SEMDES, com os respectivos setores e cargos a ela vinculados.

Figura 9: Organograma da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES



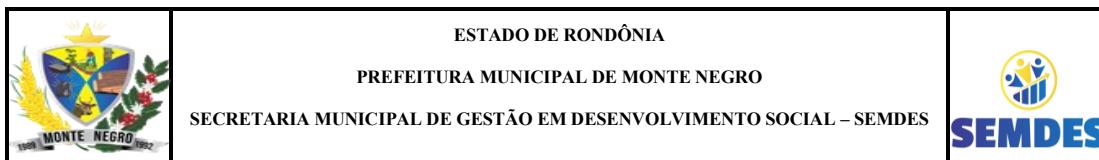
Fonte: Vigilância Socioassistencial de Monte Negro/RO.

Em março de 2025, o órgão gestor possuía o total 43 servidores (efetivos, comissionados, celetistas e voluntários) distribuídos da seguinte forma:

- 12 servidores lotados no órgão gestor;
- 17 servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- 03 servidores lotados no Centro de Convivência; e
- 11 servidores lotados na Unidade de Acolhimento Lar Esperança.

Em relação ao tipo de vínculo institucional, destaca-se a predominância com 59,6% de servidores comissionados (ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração) nos recursos humanos do órgão gestor, conforme pesquisa aplicada pela Vigilância Socioassistencial



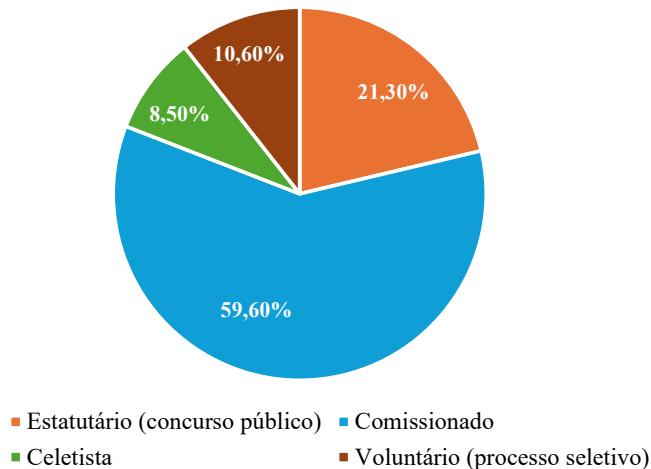


municipal. Sobre isso, cabe a análise acerca de que um número elevado de cargos comissionados em uma instituição pode vir a apresentar prejuízos para a gestão, planejamento, execução e continuidade dos serviços ofertados, considerando os seguintes pontos:

- Ausência de estabilidade: Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, o que significa que a pessoa pode ser demitida a qualquer momento, sem aviso prévio ou direito a seguro-desemprego;
- Falta de regulamentação sobre qualificações: A Constituição Federal não exige necessariamente que os cargos em comissão sejam ocupados por pessoas com qualificações técnicas específicas, o que pode levar à nomeação de pessoas com pouca experiência ou preparo para o cargo;
- Possibilidade de apadrinhamento político: Os cargos comissionados podem ser utilizados para recompensar apoios políticos ou para atender a interesses pessoais, ao invés de selecionar o candidato mais qualificado para o cargo;
- Maior risco de processos administrativos: Embora não possuam estabilidade, os comissionados podem ser responsabilizados por atos que contrariem os princípios da administração pública, como desvio de recursos ou abuso de poder, e podem ser submetidos a processos administrativos disciplinares (PADs);
- Dificuldade de planejamento financeiro: A incerteza sobre a duração do contrato de trabalho e a possibilidade de exoneração a qualquer momento dificultam o planejamento financeiro e a tomada de decisões a longo prazo;
- Concorrência com servidores efetivos: A nomeação de comissionados pode prejudicar a promoção de servidores efetivos, que passaram por concurso público e possuem mais tempo de serviço;
- Preconceito e estereótipos: Há uma percepção negativa, tanto por parte dos próprios comissionados quanto da sociedade em geral, de que eles são menos competentes ou que seus cargos são utilizados para fins de favorecimento político.
- Possível falta de comprometimento: A falta de estabilidade e a possibilidade de exoneração a qualquer momento podem levar a um menor comprometimento com o trabalho e com os objetivos da instituição.



Gráfico 14: Tipo de vínculo institucional dos recursos humanos da SEMDES



Fonte: Pesquisa aplicada pela Vigilância Socioassistencial de Monte Negro/RO em março de 2025.

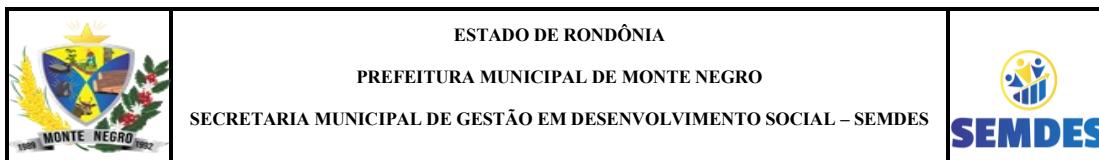
Ademais, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS estabelece diretrizes importantes para a gestão de recursos humanos na Assistência Social. Ela busca garantir que os profissionais que atuam na área tenham qualificação adequada, além de promover a organização, o desenvolvimento e a valorização desses trabalhadores.

Quanto à necessidade de o profissional ser concursado, essa é uma exigência fundamental para garantir a estabilidade, a transparência e a qualificação adequada no serviço público. O concurso público assegura que os profissionais tenham o conhecimento técnico necessário para desempenhar suas funções de forma eficiente e ética, além de promover igualdade de oportunidades para todos os candidatos interessados em atuar na área de assistência social.

Com isso, a referida normativa orienta ainda que, para o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento, os cargos de livre provimento (comissão) devem ser previstos e preenchidos considerando-se as atribuições do cargo e o perfil do profissional.

E, para os cargos e funções responsáveis pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como responsáveis pelas unidades públicas prestadoras dos serviços socioassistenciais, devem ser preenchidos por trabalhadores de carreira do SUAS, independente da esfera de governo (nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal) a que estejam vinculados.





2.7.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Conforme a PNAS dispõe, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Ademais, destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A Proteção Social Básica tem como porta de entrada o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê, os Serviços da Proteção Social Básica compreendem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Há ainda, a oferta de programas e benefícios sociais na Proteção Social Básica, que se articulam com a rede socioassistencial e demais políticas públicas de forma a prevenir situações que indicam risco potencial às famílias e indivíduos que integram o território e sua abrangência. Sendo eles: Programa Criança Feliz – PCF e Programa Estadual Mamãe Cheguei.

2.7.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social (2009) dispõe que o CRAS é considerado como principal instituição de acesso à Assistência Social, sendo caracterizado como uma unidade pública de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social e tem como objetivo a prevenção das situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, junto à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da privação e/ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social), dentro de um contexto comunitário o no convívio sociofamiliar e comunitário.

A equipe de referência do CRAS deve ser constituída por profissionais com formação



educacional de nível médio e superior, denominadas equipes de referência, e são responsáveis pela gestão territorial da proteção social básica, pela organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS, conforme quadro abaixo:

Figura 10: Porte municipal do CRAS

CRAS		
Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio, Grande, Metrópole e DF
Até 2.500 famílias referenciadas	Até 3.500 famílias referenciadas	A cada 5.000 famílias referenciadas
2 técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo.	3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo.	4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS.
2 técnicos de nível médio	3 técnicos nível médio	4 técnicos de nível médio

Fonte: Caderno de Orientações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Implantado em 26 de junho de 2007 no município de Monte Negro/RO, o referido equipamento socioassistencial atualmente é denominado CRAS Jociane da Penha Tamanini (Lei Municipal nº 1.207, de 17 de dezembro de 2021), em homenagem à servidora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que faleceu durante o período de pandemia global em 2021.

Os programas, projetos, serviços e benefícios ofertados no CRAS destinam-se às:

- famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família – PBF;
- famílias com membros que recebem benefícios assistenciais decorrente de vulnerabilidade socioeconômica e riscos sociais, tais como os Benefícios Eventuais (natalidade, funerário, vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública);
- famílias com idosos e pessoas com deficiência que não possuem meios de subsistência (Benefício de Prestação Continuada – BPC);
- famílias com privação e/ou fragilização de vínculos afetivos; e/ou famílias residentes em

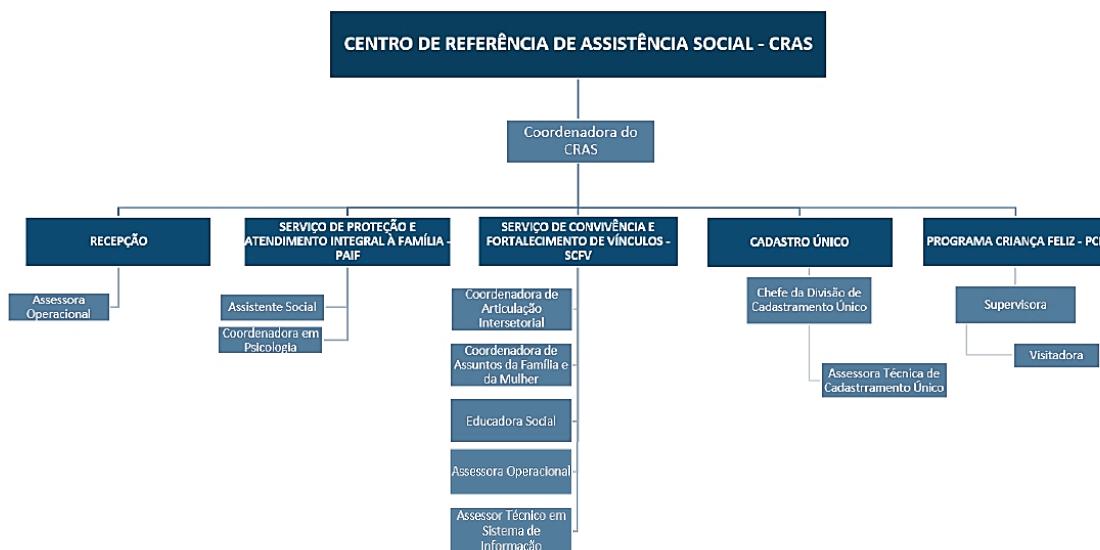


território de baixa densidade demográfica (áreas rurais e assentamentos).

O CRAS possui ainda rede referenciada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destacando que os técnicos de referência do CRAS contribuem no processo de planejamento das atividades a serem realizadas.

O organograma com os setores e cargos do CRAS são discriminados abaixo:

Figura 11: Organograma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



Fonte: Vigilância Socioassistencial de Monte Negro/RO.

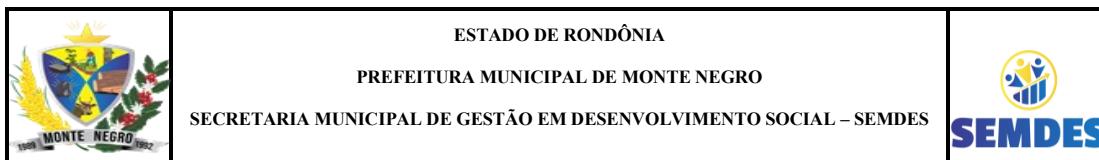
Abaixo podemos visualizar informações sobre o volume de atendimentos realizados no CRAS nos últimos quatro anos:

Tabela 2: Volume de atividades realizadas no CRAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	2021	2022	2023	2024
Atendimentos particularizados	6.322	8.698	6.788	5.232
Visitas domiciliares	537	848	2.425	2.804
Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	68	108	339	456
Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	61	352	1.074	1.358
Famílias encaminhadas para a Proteção Social Especial – PSE	09	05	06	07
TOTAL	6.997	10.011	10.632	9.857

Fonte: Relatórios de Gestão da SEMDES dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024. Registro Mensal de Atendimentos – RMA/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.





Diante das informações elencadas acima, é notório o aumento de atendimentos no Cadastro Único (inclusão e atualização cadastral) desenvolvidas no âmbito do CRAS no ano de 2024 em relação aos exercícios anteriores, considerando que o referido equipamento socioassistencial é a principal referência de acesso à Assistência Social, tendo, na maioria dos casos, a inscrição no Cadastro Único como requisito para acessar serviços, programas e benefícios socioassistenciais específicos.

2.7.1.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a execução do PAIF é de competência exclusiva do CRAS, de oferta obrigatória, com equipes compostas por servidores de nível fundamental, médio e superior, preferencialmente concursados, conforme orientação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, garantindo assim, o caráter de continuidade do serviço e o papel de referência no território.

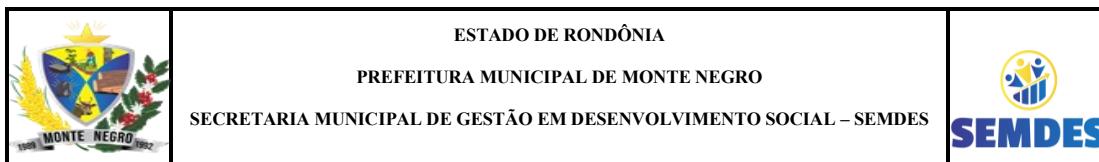
Em sua essência, o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O serviço é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, promovendo espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o PAIF tem por objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;





- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O público-alvo do PAIF engloba as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente no território de abrangência do CRAS, em especial:

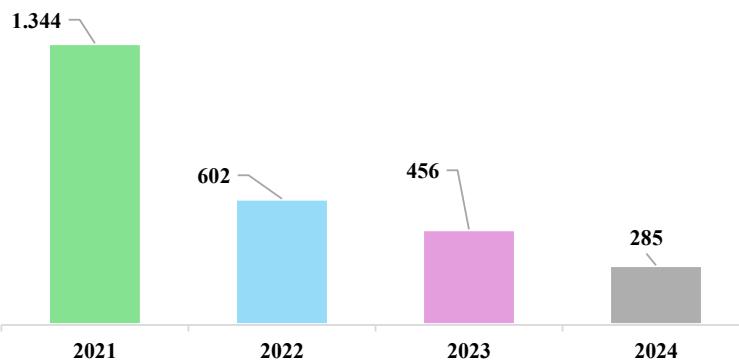
- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Durante o exercício de 2024, a equipe técnica de referência (assistente social e psicóloga) realizou o acompanhamento de 285 (duzentos e oitenta e cinco) famílias, conforme aponta o Registro Mensal de Atendimentos – RMA⁷ do CRAS.

⁷ O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema do Governo Federal onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços oferecidos e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP). Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 4/2011 e nº 20/2013.



Gráfico 15: Total de Famílias em Acompanhamento pelo PAIF



Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA do CRAS.

Em 2024, se observa a redução do acompanhamento de famílias pelo PAIF em relação aos exercícios anteriores, deduzindo-se que famílias foram desligadas do acompanhamento ao longo do ano pois foram sanadas as situações de vulnerabilidade, como também, fortalecido o vínculo familiar e/ou comunitário, não havendo mais necessidade do acompanhamento continuado do PAIF.

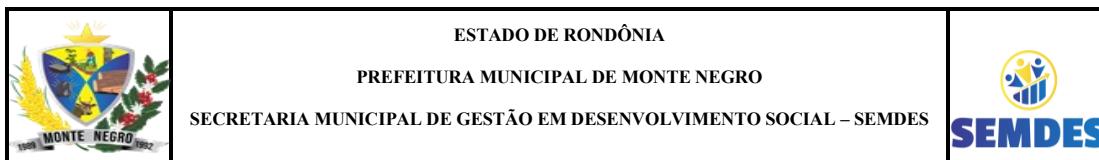
Destaca-se ainda que no ano de 2024 foi possível atingir metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025, como o referenciamento das famílias/indivíduos acompanhados pelo PAIF para inclusão no Cadastro Único e nos serviços, projetos, programas e benefícios da política pública de assistência social, possibilitando a diminuição da desigualdade social, e fortalecendo a Proteção Social Básica – PSB como espaço de proteção efetiva e de prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

2.7.1.3 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Sua forma de intervenção social é planejada, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. O Serviço é organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências,





desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui ainda, caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O SCFV deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o PAIF de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Conforme dados do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, a capacidade de atendimento ofertada em 2024 pelo SCFV de Monte Negro/RO foi de 210 usuários, tendo o quantitativo de 105 usuários como meta de inclusão de público prioritário.

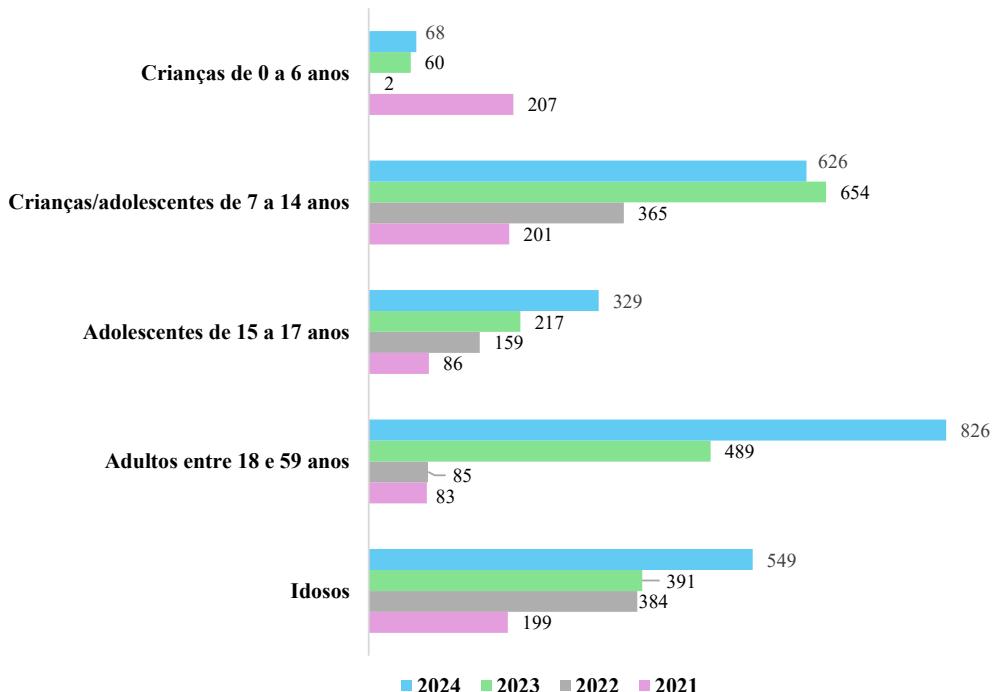
Os grupos do SCFV são subdivididos em faixas etárias, sendo elas: crianças de 0 a 6 anos; crianças/adolescentes de 7 a 14 anos de idade; adolescentes de 15 a 17 anos de idade; adultos entre 18 e 59 anos de idade, e idosos. Essa organização se deve ao fato de que diferentes faixas etárias possuem necessidades e características diferentes, porém, é importante que haja algumas atividades intergeracionais, assim como levar em consideração as demandas surgidas e necessidades das pessoas integrantes do serviço.

Dentre as oficinas ofertadas para os usuários do SCFV em 2024 podemos destacar as seguintes: karatê, capoeira, zumba, oficinas de promoção à saúde e bem-estar da pessoa idosa com o Grupo Viver Melhor, oficinas com temáticas culturais, informática e oficinas com grupos de mães.

No gráfico abaixo é possível observar o quantitativo de usuários atendidos pelo SCFV em 2024, em comparação com os exercícios anteriores.



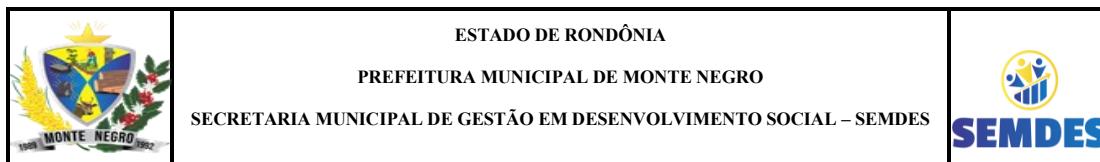
Gráfico 16: Público Atendido pelo SCFV



Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Observa-se que no exercício de 2024 houve o crescimento considerável da participação de adultos entre 18 e 59 anos e pessoas idosas nas atividades promovidas pelo SCFV como zumba e oficinas com temáticas sociais e atividades físicas com pessoas idosas, de modo a complementar o trabalho social e prevenir situações de risco e isolamento social por meio do desenvolvimento de potencialidades, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ampliando espaços de referência para o convívio grupal e a sociabilidade das famílias usuárias.





2.7.1.4 CADASTRO ÚNICO

Conforme já exposto, o Cadastro Único é uma base de dados do Governo Federal que permite a identificação das famílias de baixa renda no Brasil. Embora criado pelo Governo Federal, é operacionalizado e atualizado pela esfera municipal através de equipe específica integrada ao CRAS.

As famílias que possuem renda mensal de até meio salário mínimo por indivíduo podem e devem ser incluídas no Cadastro Único, enquanto aquelas com renda superior a esse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos. Ao realizar o cadastro ou atualizar as informações no Cadastro Único, o usuário pode verificar se atende aos requisitos para integrar programas sociais, que possuem critérios específicos; no entanto, o primeiro passo é manter sempre seu cadastro atualizado.

Abaixo podemos visualizar o quantitativo de atendimentos realizados pelo setor de Cadastro Único do município nos últimos quatro anos.

Tabela 4: Quantitativo de Atendimentos no Cadastro Único

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Novos Cadastros	269	572	330	626
Atualização Cadastral	661	1.449	1.185	1.358
Exclusão de Famílias	05	26	07	00
Inclusão de Pessoas	114	248	289	272
Transferências de Cadastro	154	313	275	262
Visitas domiciliares para averiguação de situação cadastral	85	183	41	165
Desligamento voluntário	02	17	04	00
Passe Livre – Idoso	344	296	274	267
ID Jovem	45	169	119	57
TOTAL	1.679	3.273	2.524	3.007

Fonte: Relatórios de Gestão da SEMDES dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Observa-se que em 2024 houve o aumento de novos cadastros e atualização cadastral no Cadastro Único, como também de visitas domiciliares, fatores decorrentes da necessidade de se manterem atualizados os dados socioeconômicos das famílias/indivíduos, de modo a evitar o bloqueio, suspensão e/ou cancelamento dos benefícios de transferência de renda do Governo



Federal. E ainda, possibilitar o acesso a outros benefícios integrantes do CadÚnico, e atender aos requisitos de programas do âmbito estadual e federal que utilizam o Cadastro Único como critério de elegibilidade.

Outro fator que contribuiu para o crescimento da atualização cadastral e de visitas domiciliares em 2024 condiz com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, executado no período de julho a novembro de 2024.

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi criado para apoiar municípios, DF e estados na realização das atividades de gestão do Cadastro Único, tendo como objetivo qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Ademais, o PROCAD-SUAS teve como público prioritário as famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tracionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil; e os cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.

Assim, considerando a avaliação realizada pela Vigilância Socioassistencial municipal em 2024, o PROCAD-SUAS apresentou os seguintes resultados:

Figura 12: Taxa de Atualização Cadastral – TAC das Famílias Inscritas no CadÚnico

Série histórica - MONTE NEGRO/RO

UF	Referência	Média geral de atualização de todo o cadastro	TAC - Taxa de atualização cadastral das famílias com renda per capita mensal até meio salário mínimo (Pobreza + Baixa renda)
RO	06/2024	75,51%	84,55%
RO	07/2024	79,44%	86,74%
RO	08/2024	77,81%	84,42%
RO	09/2024	78,07%	84,06%
RO	10/2024	76,85%	83,34%
RO	11/2024	76,45%	82,37%
UF	Referência	Média geral de atualização de todo o cadastro	TAC - Taxa de atualização cadastral das famílias com renda per capita mensal até meio salário mínimo (Pobreza + Baixa renda)

Fonte: CECAD. Secretaria de Avaliação Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGICAD.



A média geral da Taxa de Atualização Cadastral – TAC⁸ de todo o cadastro em junho/2024 (mês de referência inicial para elaboração do Projeto/Plano) correspondia a 75,51%. No primeiro mês de execução, a taxa de atualização cadastral evoluiu para 79,44%, findando-se em novembro com 76,45%. Depreende-se que a oscilação na taxa de atualização cadastral entre os meses fora ocasionada pelas dificuldades encontradas durante a execução do PROCAD-SUAS no município.

Abaixo observa-se a caracterização da atualização cadastral em novembro de 2024:

Figura 13: Caracterização da Atualização Cadastral



Fonte: CECAD. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Inicialmente, o município de Monte Negro possuía 627 famílias cadastradas como unipessoais no Cadastro Único (junho/2024), sendo este o foco principal das ações do PROCAD-SUAS no território.

Conforme dados extraídos do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF (Relatório Analítico Município - Averiguação Cadastral Unipessoal 2023 – Referente a setembro de 2024), 396 famílias estavam em situação de revisão cadastral, e durante o período de execução do PROCAD-SUAS foram excluídos 209 cadastros de famílias unipessoais e 187 cadastros unipessoais foram regularizados.

Outro ponto a ser destacado corresponde aos cadastros em situação de averiguação cadastral de renda e revisão cadastral, que, segundo dados extraídos do Relatório Analítico do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF (Averiguação Cadastral de Renda e

⁸ A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) é um dos componentes de cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A TAC é calculada por meio da divisão do total de famílias atualizadas com renda familiar per capita até meio salário mínimo, pelo total de famílias cadastradas com renda familiar per capita até meio salário mínimo. O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único obtidos em um mês. Assim, ele associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

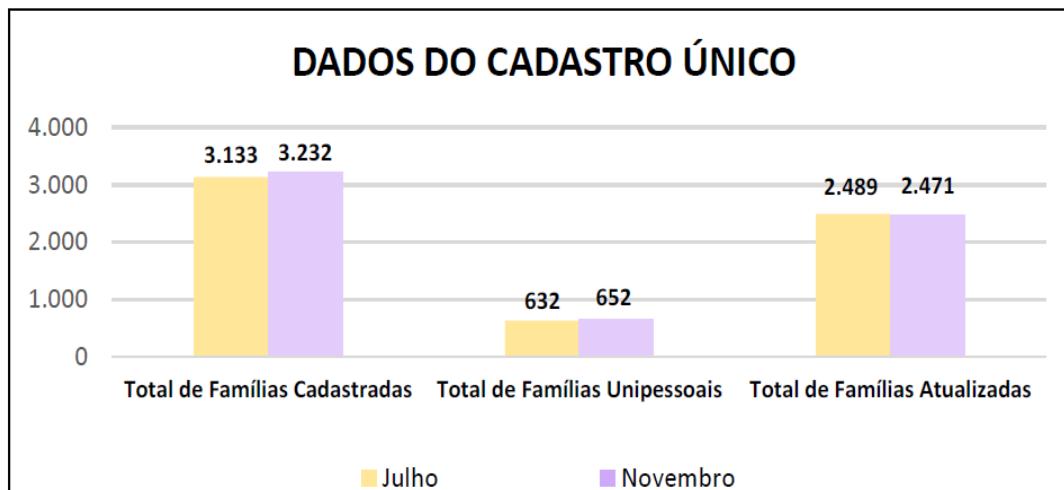


Revisão Cadastral 2023 – Referente a setembro de 2024), totalizavam 523 famílias, sendo possível obter o seguinte quantitativo:

- 159 cadastros encontravam-se em situação de averiguação cadastral de renda, sendo 66 cadastros excluídos e 93 cadastros regularizados;
- 364 cadastros encontravam-se em situação de revisão cadastral, sendo 318 cadastros excluídos e 46 cadastros regularizados.

Outrossim, cabe destacar algumas variações em relação ao quantitativo total de famílias cadastradas, unipessoais e atualizadas durante o período de execução do PROCAD-SUAS no município, conforme gráfico abaixo:

Figura 14: Total de famílias cadastradas, unipessoais e atualizadas no CadÚnico



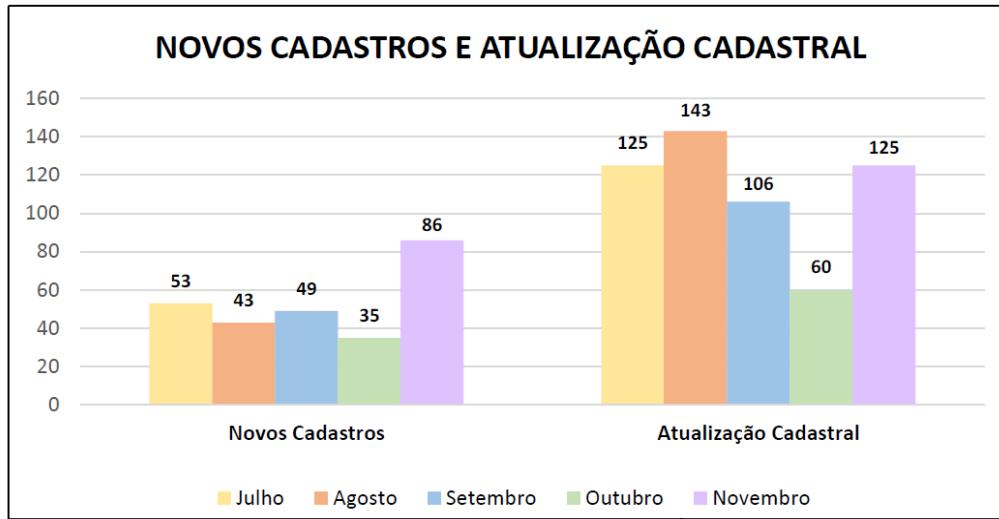
Fonte: Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS. CECAD. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Verifica-se que o total de famílias cadastradas no Cadastro Único evoluiu no período de julho a novembro, devido a novos cadastros realizados. Contudo, algumas variações entre os referidos meses correspondem aos procedimentos de novos cadastros e exclusão de cadastros, resultando em números inferiores no valor total do mês de novembro comparado a julho.

A seguir podemos observar o quantitativo mensal de atendimentos realizados presencialmente no setor do Cadastro Único durante o período de execução do PROCAD-SUAS.



Figura 15: Novos Cadastros e Atualização Cadastral



Fonte: Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS. Setor do Cadastro Único – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES de Monte Negro/RO.

O projeto buscou ainda identificar e atualizar os cadastros das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e crianças em situação de trabalho infantil.

Nesse sentido, observa-se abaixo o comparativo do quantitativo de GPTE inseridos no Cadastro Único:

Figura 16: Quantitativo de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no CadÚnico

DESCRÍÇÃO	FAMÍLIAS CADASTRADAS JUNHO/2024	FAMÍLIAS CADASTRADAS NOVEMBRO/2024
Indígenas	01	01
Ciganos	01	01
Quilombolas	01	01
Agricultores Familiares	30	32
Assentados da Reforma Agrária	01	06
Acampados	04	03
Pessoas em situação de rua	01	00
Coletores de material reciclável	01	01
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	01	01
Famílias de presos no sistema carcerário	01	00

Fonte: Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS. Relatório de Informações – RI. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

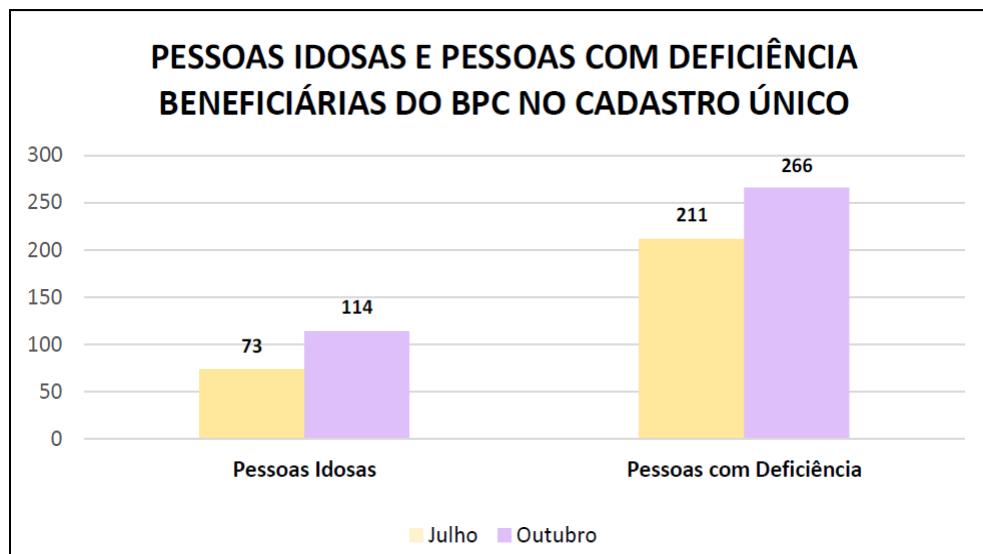


Considerando os dados acima, podemos constatar a seguinte evolução das famílias pertencentes aos GPTE com a execução do PROCAD-SUAS em 2024, tais como:

- Inserção de 02 (duas) famílias de agricultores familiares;
- Inserção de 05 (cinco) famílias de assentados da Reforma Agrária;
- Exclusão de 01 (uma) família de acampados;
- Exclusão de 01 (um) cadastro de pessoa em situação de rua; e
- Exclusão de 01 (uma) família de preso no sistema carcerário;

Demonstra-se a seguir a evolução do quantitativo de pessoas idosas e pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC inseridas no Cadastro Único.

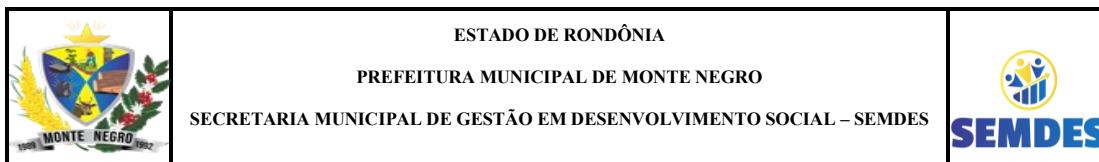
Figura 17: Total de pessoas idosas e pessoas com deficiências beneficiárias do BPC



Fonte: CECAD. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGICAD. Referência (CADÚNICO 11/2024) e (MACIÇA 10/2024).

Considerando tais informações, observa-se o aumento de pessoas idosas e pessoas com deficiências beneficiárias do BPC inseridas no Cadastro Único, sendo resultado da realização de novos cadastros, como também da regularização cadastral realizada com tais públicos, de modo a possibilitar a manutenção cadastral do benefício assistencial, e evitar futuros prejuízos em seus cadastros.





Em março de 2023, o município de Monte Negro/RO recebeu o valor de R\$ 25.878,61 de repasse federal do PROCAD-SUAS para execução das ações de atualização e regularização dos registros de qualificação dos cadastros unipessoais, busca ativa de famílias pertencentes aos GPTE, e demais procedimentos para o fortalecimento do atendimento ao público do Cadastro Único. Sobre isso, cabe informar que somente no exercício de 2024 o recurso foi utilizado, sendo aplicado para a gestão de frota (manutenção veicular e aquisição de combustível) do veículo exclusivo utilizado pelo setor do Cadastro Único, como também para aquisição de material de expediente.

Ao findar o período de execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS em novembro de 2024, o saldo da conta obteve o valor de R\$ 8.815,09, executando-se aproximadamente 66% do repasse. Embora alguns desafios tenham se apresentado durante o período de execução do PROCAD-SUAS, a realização das visitas domiciliares para atualização cadastral das famílias do Cadastro Único gerou resultados satisfatórios ao município, pois foi possível confirmar, durante as visitas domiciliares e entrevistas in loco, a veracidade das informações das famílias unipessoais, como também realizar a atualização/inserção de famílias GPTE no Cadastro Único.

2.7.1.5 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

A Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS tem suas ações realizadas pelo Programa Criança Feliz – PCF, o qual tem a sua coordenação na Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania – MC e foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, objetivando promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa foi instituído em resposta à Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

O PCF agrupa as políticas de assistência social, educação, cultura, saúde, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, entre outras, tendo a efetivação da intersetorialidade por meio do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz.

De acordo com o art. 3 do Decreto nº 8.869/2016, o programa tem como objetivos:



- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados parentais;
- Colaborar no exercício na parentalidade, fortalecimento dos vínculos e o papel das famílias para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes e crianças na primeira infância.

O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos seguintes grupos prioritários:

- Gestante e crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade e suas famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada – BPC;
- Crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses de idade afastadas do convívio familiar em razão à aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

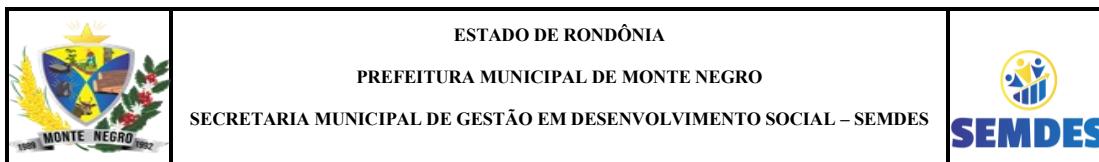
Nesse sentido, cabe destacar que o Programa Criança Feliz é executado no CRAS, e conta com equipe exclusiva, composta por 03 (três) visitadoras e 01 (uma) supervisora, as quais realizam o cadastro, acompanhamento e avaliação do PCF, sendo possível, nos últimos três anos, realizar os seguintes atendimentos:

Tabela 5: Atendimentos realizados pelo Programa Criança Feliz – PCF

DESCRÍÇÃO	2022	2023	2024
Pessoas visitadas	75	116	119
Famílias visitadas	64	90	100
Crianças de 0 a 36 meses	69	97	105
Crianças de 37 a 72 meses	01	01	01
Gestantes	05	21	12
Visitas realizadas	655	2.365	2.340
TOTAL DE ATENDIMENTOS	869	2.690	2.677

Fonte: Relatório emitido pelo Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz – e-PCF, nos períodos de 2022, 2023 e 2024.





Ademais, com objetivo de garantir a prioridade absoluta dos direitos das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, no exercício de 2024, o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Monte Negro/RO foi instituído por meio da Lei nº 1.682, de 16 de dezembro de 2024, construído através da articulação intersetorial entre diferentes setores do poder público e da sociedade civil, como Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Importante salientar que as metas e ações previstas no PMPI foram incorporadas no Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, reafirmando o compromisso do município com a primeira infância e assegurando que tais diretrizes sejam contempladas nas ações da administração municipal voltadas ao desenvolvimento pleno das crianças.

Destaca-se, ainda, o marco no reordenamento da política de primeira infância ocorrida no segundo semestre de 2025, com a publicação da Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, que regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC e pactua suas ações no âmbito do SUAS.

Com a recente atualização das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o antigo Programa Criança Feliz – PCF deixa de ser executado como programa federal e passa a ser reconfigurado como um serviço tipificado no âmbito da Proteção Social Básica. Tal mudança confere maior institucionalidade, continuidade e estabilidade às ações do antigo PCF, reconhecendo as visitas domiciliares como componente essencial da proteção social e como estratégia estruturante para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Os objetivos do SPSBD-GC estão estabelecidos no art. 2º da Resolução CIT nº 30/2025, abrangendo:

- I - fortalecer vínculos familiares, comunitários e territoriais, por meio de experiências significativas de convivência e cuidado, respeitando culturas, saberes e modos de vida;
- II - estimular a parentalidade positiva e protetiva e o cuidado responsável, consolidando vínculos afetivos, interações familiares qualificadas e práticas de educação não violenta, pautadas no afeto, no respeito e na corresponsabilização entre homens e mulheres;
- III - garantir o direito ao brincar, reconhecendo-o como expressão da subjetividade, da cultura e da aprendizagem, bem como prática estruturante do desenvolvimento infantil, da convivência e da proteção social respeitando as vivências e diversidades das infâncias;





IV - desenvolver ações socioeducativas com metodologias ativas, participativas e lúdicas, que favoreçam o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais, cognitivas e relacionais de crianças e cuidadores familiares;

V - realizar escuta qualificada de famílias as devidas mediações e encaminhamentos que favoreçam o cuidador familiar, reconhecendo suas necessidades, potencialidades e estratégias próprias de cuidado, valorizando sua autonomia e protagonismo;

VI - identificar e intervir preventivamente em situações de desproteção, vulnerabilidade e risco social, por meio de visitas no domicílio, prevenindo violações de direitos, seus agravos e institucionalizações;

VII - ampliar o acesso das famílias a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, articulando-se com as políticas públicas de saúde, educação, cultura, habitação, trabalho, moradia, infraestrutura, mobilidade e direitos humanos, em uma perspectiva intersetorial e integral;

VIII - fomentar a efetivação das seguranças socioassistenciais - acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio - como condição indispensável a proteção social das famílias e ao desenvolvimento integral das crianças;

IX - promover o engajamento de cuidadoras, cuidadores e demais membros familiares, especialmente em contextos de vulnerabilidade, isolamento ou sobrecarga, incentivando corresponsabilidades protetivas e redes de apoio mútuo; e

X - identificar e fortalecer a intersetorialidade e as redes de proteção no território, assegurando articulação com as políticas públicas de saúde, educação, cultura, habitação, trabalho, infraestrutura, mobilidade e direitos humanos, de modo a garantir respostas integradas, eficazes e humanizadas às demandas das famílias com gestantes e crianças pequenas, visando a proteção integral.

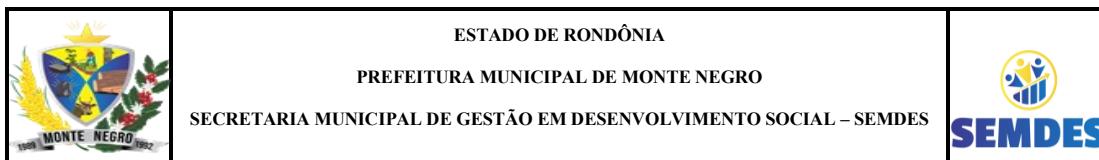
O SPSCBD-GC, conforme art. 4º da referida Resolução, deve ainda priorizar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, incluindo:

I - gestantes e crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;

II - crianças de 0 a 6 anos completos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

III - gestantes e crianças de até 6 anos completos beneficiárias dos benefícios Primeira Infância, gestante e nutriz do Programa Bolsa Família - PBF;





IV - crianças até 6 anos que perderam pelo menos um de seus responsáveis familiares decorrente da COVID 19 ou por feminicídio;

V - gestantes e crianças de até 6 anos completos de povos e comunidades tradicionais, população do campo, floresta e água;

VI - gestantes e crianças de até 6 anos completos em situação de rua ou domicílio improvisado;

VII - gestantes e crianças de até 6 anos completos migrantes, apátridas e refugiadas;

VIII - gestantes e crianças de até 6 anos completos em atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

IX - crianças de 0 a 6 anos atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - ou reintegrada às suas famílias ou em famílias acolhedoras

X - crianças de 0 a 6 anos em famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades do PBF;

XI - crianças de 0 a 6 anos completos em situação de trabalho infantil;

XII - crianças de 0 a 6 anos em família monoparental;

XIII - crianças de 0 a 6 anos cujo cuidador principal tenha baixa escolaridade;

XIV - crianças de 0 a 6 anos em famílias cujo cuidador principal seja adolescente;

XV - crianças de 0 a 6 anos em família com pessoa com deficiência ou idosos com algum grau de dependência;

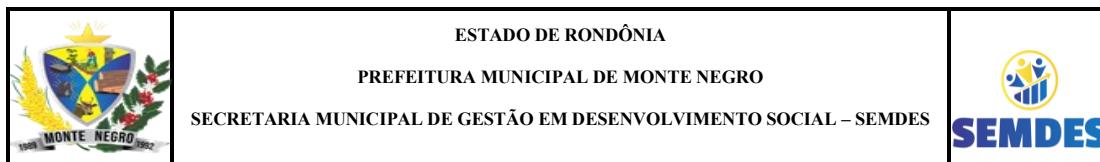
XVI - crianças de 0 a 6 anos meses em insegurança alimentar; e

XVII - crianças de 4 a 6 anos fora da escola.

Diante desse novo ordenamento normativo, evidencia-se a necessidade de reorganizar as ações voltadas à primeira infância no município, adequando-as ao formato de serviço tipificado. Essa transição implica não apenas ajustes organizacionais, mas também a necessidade de revisar e atualizar a legislação municipal de cargos, redefinindo perfis profissionais, atribuições, funções e exigências de formação. A migração do modelo de programa para um serviço tipificado demanda uma equipe estável, com competências alinhadas à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e à NOB-RH/SUAS.

Além disso, a reformulação exige a adequação dos instrumentos de gestão, incluindo planejamento, protocolos, fluxos de atendimento, supervisão técnica e articulação intersetorial. Assim, torna-se indispensável que o PMAS 2026-2029 contemple as metas/ações necessárias à transição e à efetiva implantação do SPSBD-GC, garantindo conformidade com as normativas do SUAS e assegurando sua plena execução no território.





2.7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

A Proteção Social Especial – PSE é destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciem situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados por vivências de violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

Tendo em vista fatores de maior vulnerabilidade e aspectos históricos e culturais, alguns grupos são particularmente mais vulneráveis à vivência destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBTQIAPN+, mulheres e suas famílias.

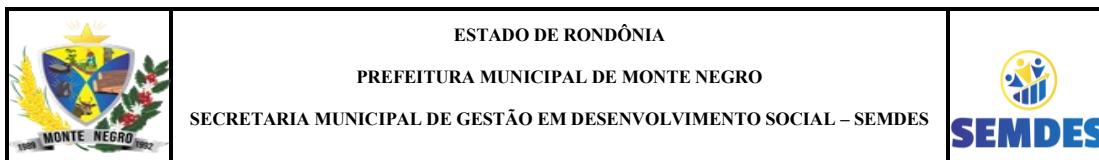
Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, as quais serão abordadas a seguir. Podemos visualizar abaixo o tipo, volume e perfil dos atendimentos/acompanhamentos das situações de violações de direitos realizados pela equipe técnica de referência da PSE:

Tabela 6: Atendimentos realizados pela equipe técnica da PSE

DESCRÍÇÃO	2022	2023	2024
Famílias acompanhadas pelo PAEFI	21	33	31
Famílias encaminhadas para o CRAS	09	04	07
Atendimentos individualizados	124	215	191
Atendimentos em grupo	38	15	77
Visitas domiciliares	74	95	71
Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	05	02	03
Pessoas que sofreram violações de direito ou violência	22	32	30
Pessoas idosas vítimas de negligência ou abuso	06	06	04
Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar	01	01	00
Pessoas em situação de rua	02	02	01
Mulheres vítimas de violência	05	04	05
Crianças ou adolescentes vítimas de violência física ou psicológica	10	03	04
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	07	09	10
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	07	09	04
Pessoas vítimas de tráfico humano	00	00	01
TOTAL	341	430	439

Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA da Proteção Social Especial de 2022, 2023 e 2024.





2.7.2.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

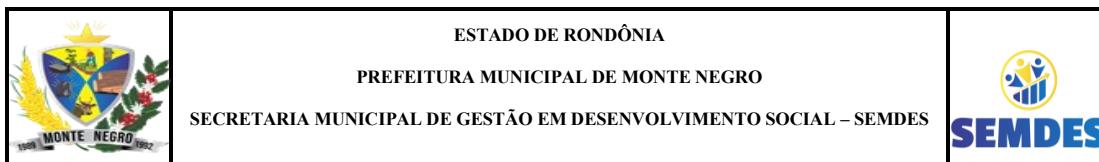
2.7.2.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo oferecer serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar a segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Para a sua oferta, deve-se assegurar a acolhida e a proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).





Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária (ou construção de novas referências, quando for o caso), adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizentes com esta finalidade.

Conforme já exposto, o município de Monte Negro/RO conta com 01 (uma) Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de abrigo institucional, a qual será caracterizada a seguir.

2.7.2.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

O acolhimento institucional possui caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O acolhimento de crianças e adolescentes será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O Serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Governo Federal, e demais legislações pertinentes.

Criada por meio da Lei Municipal nº 626, de 28 de abril de 2015, atualmente a Unidade de Acolhimento Lar Esperança possui capacidade para acolher até 15 crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos/gêneros, com faixa etária de 0 até 18 anos completos, podendo ser estendido até os 21 anos de idade mediante decisão judicial e/ou parecer técnico da equipe



técnica de referência. Os recursos humanos da instituição são compostos por 01 (um) coordenador e 10 (dez) cuidadoras. Embora não possua equipe técnica de referência exclusiva, a equipe da Proteção Social Especial realiza o atendimento e acompanhamento das crianças/adolescentes institucionalizados e suas famílias.

A seguir podemos visualizar o quantitativo dos atendimentos realizados na instituição nos últimos quatro anos:

Tabela 7: Atendimentos realizados na Unidade de Acolhimento Lar Esperança

Ano	Número de Famílias Acompanhadas	Número de crianças e/ou adolescentes acolhidos	Quantidade de crianças e/ou adolescentes reintegrados à família de origem/extensa	Quantidade de crianças e/ou adolescentes que foram adotados	Quantidade de crianças e/ou adolescentes destituídos do poder familiar
2021	05	08	07	00	01
2022	09	10	03	02	03
2023	08	10	05	02	02
2024	05	09	07	00	01

Fonte: Coordenação da Unidade de Acolhimento Lar Esperança.

2.7.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos moradores do município de Monte Negro/RO com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca em riscos e fragilidade à manutenção do indivíduo, à família e à sobrevivência de seus membros.

Assim, os benefícios eventuais integram as garantias sociais do SUAS, portanto, os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais do município de





Monte Negro/RO. Atualmente, o município realiza a concessão de benefícios eventuais nas seguintes modalidades: auxílio-natalidade; auxílio- funeral; vulnerabilidade temporária; e calamidade pública.

Os benefícios eventuais compõem, juntamente com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, o conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da política pública de Assistência Social. A regulamentação da concessão dos benefícios eventuais está prevista nas seguintes legislações:

- No art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 2011;
- Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República;
- Lei Municipal nº 972, de 13 de dezembro de 2019; e
- Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022 (Lei do SUAS).

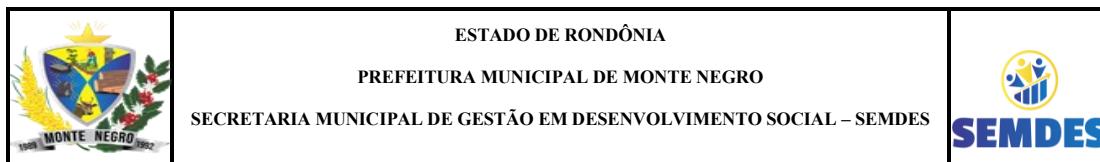
Como integrante dos benefícios eventuais, a modalidade de benefício eventual de natalidade no município de Monte Negro/RO é executada através do Programa Estadual Mamãe Cheguei. O Programa foi criado pela Lei Estadual nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no estado de Rondônia.

O Programa tem o objetivo de motivar a realização das consultas do pré-natal, valorizar as ações da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, e contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal, por meio do fornecimento de kit enxoval a gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que cumpram os requisitos estabelecidos.

Os objetivos específicos do Programa Mamãe Cheguei são:

- Estimular o acesso da gestante às consultas de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando o fortalecimento do vínculo sócio afetivo e qualidade de vida no período gestacional;
- Orientar a gestante e os familiares sobre o aleitamento materno, parto, cuidados com o bebê, planejamento familiar, vacinas, doenças sexualmente transmissíveis, nutrição e demais assuntos;
- Acompanhar as gestantes oferecendo orientações e informações, que venham contribuir para a diminuição da mortalidade materna e infantil;
- Possibilitar o acesso aos itens mínimos necessários à higiene e conforto do recém-nascido;
- Promover políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da primeira infância das crianças.





Abaixo podemos visualizar o quantitativo de concessões de benefícios eventuais no município nos últimos quatro anos:

Tabela 3: Quantitativo de Concessão de Benefícios Eventuais

TIPO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	2021	2022	2023	2024
Auxílio-funeral (urna mortuária, translado, tanatopraxia)	08	15	09	19
Auxílio-natalidade (Programa Mamãe Cheguei)	61	56	98	47
Vulnerabilidade Temporária (cesta básica)	350	139	217	161
Vulnerabilidade Temporária (passagens terrestres e/ou aéreas para fora do município/estado)	06	00	00	09
TOTAL	425	210	324	236

Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA/Ministério da Cidadania. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

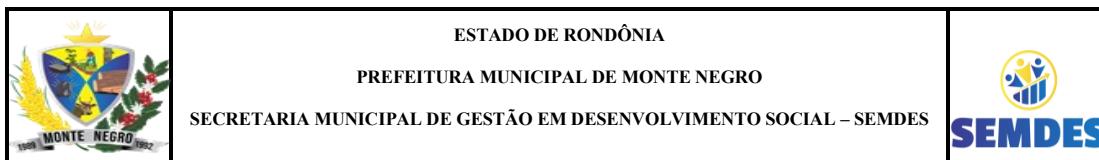
Considerando os benefícios eventuais concedidos no exercício de 2024 é possível constatar o aumento na concessão de auxílios funerais em comparação com os exercícios anteriores, o que contribuiu consideravelmente na redução dos impactos imprevistos das situações de morte vivenciadas por indivíduos em situação de vulnerabilidade e suas famílias.

2.7.4 GESTÃO DO SUAS

O Sistema Único de Assistência Social comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. No caso da gestão municipal e do Distrito Federal, são possíveis três níveis de habilitação ao SUAS: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.

No âmbito da Política de Assistência Social, o município de Monte Negro/RO é considerado de Pequeno Porte I, e está habilitado em Gestão Básica do Sistema Único de





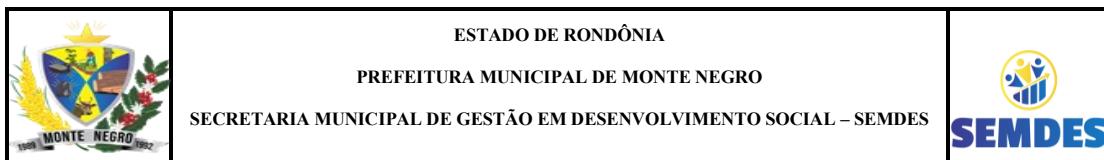
Assistência Social – SUAS, organizando seus serviços por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

A Gestão do SUAS desempenha papel essencial na organização e coordenação da política de assistência social no território municipal, assegurando que serviços, programas e benefícios funcionem de forma integrada, padronizada e alinhada às normativas nacionais. Fundamentada principalmente pela NOB/SUAS, a gestão garante que a política seja estruturada com base no planejamento, na responsabilidade compartilhada e na oferta qualificada da proteção social.

O SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas. Conforme estabelece a NOB-SUAS, em seu Art. 12, constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- I. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;
- II. estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;
- III. normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União;
- IV. elaborar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, contendo:
 - a) ações de estruturação e aperfeiçoamento do SUAS em seu âmbito;
 - b) planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- V. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- VI. atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:
 - a) conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
 - b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios;
 - c) Plano de Assistência Social;
- VII. prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a





passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições;

VIII. realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

IX. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

X. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XI. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XII. assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando os no fundo de assistência social;

XIII. garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XV. formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;

XVI. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XVII. garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XVIII. definir os serviços socioassistenciais de alto custo e as responsabilidades dos entes de financiamento e execução;

XIX. estruturar, implantar e implementar a Vigilância Socioassistencial;

XX. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária.

XXI. aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único;

XXII. gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;



XXIII. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CNAS;

XXIV. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXV. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o sistema de garantia de direitos;

XXVI. desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXVII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

XXVIII. manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXIX. definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

XXX. elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXXI. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXII. instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;

XXXIII. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

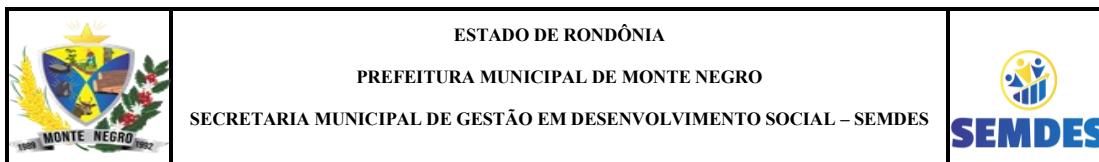
XXXIV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

XXXV. assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.

A NOB-SUAS dispõe ainda, as responsabilidades específicas dos municípios, sendo:

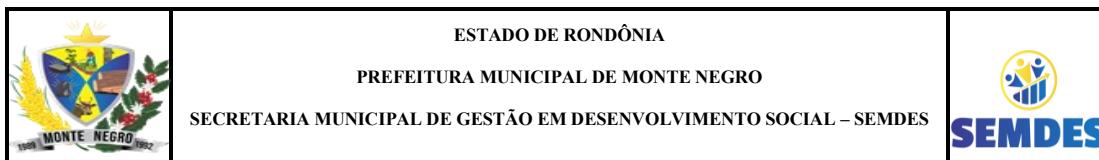
- I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;
- II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;





- V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
- VI. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- VII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- VIII. aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- IX. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- X. organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
- XI. alimentar o Censo SUAS;
- XII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XIV. realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XV. gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836 de 2004;
- XVI. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XVII. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XVIII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XIX. proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
- XX. viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.





XXI. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

Atualmente a Gestão do SUAS no município é composta pela Vigilância Socioassistencial e pela Gestão Financeira e Orçamentária.

A Educação Permanente no SUAS, embora não esteja formalizada no município, é reconhecida como área essencial para a qualificação das equipes e o fortalecimento dos processos de trabalho no SUAS. Assim, o PMAS 2026–2029 contempla a previsão de sua estruturação, indicando o compromisso da gestão municipal em instituir e organizar ações formativas contínuas, garantindo padronização, atualização técnica e aprimoramento das práticas profissionais.

Ademais, embora não exista uma área de Regulação do SUAS formalmente instituída no município, as funções regulatórias (como padronização de fluxos, normatizações internas, organização dos serviços e definição de procedimentos) já são desempenhadas pela gestão.

2.7.5 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece, a assistência social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos [...];

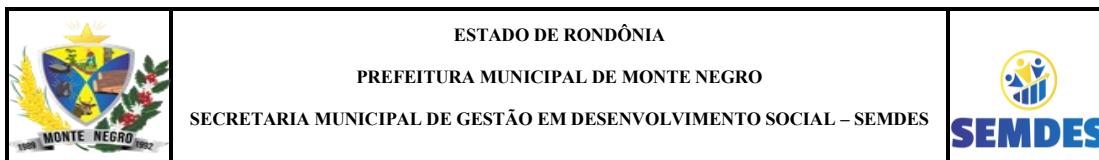
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Ainda sobre a LOAS, a Vigilância Socioassistencial é mencionada em seu capítulo III, que trata sobre a organização e da gestão, expondo que a gestão do SUAS tem o compromisso de afiança-la, assegurá-la e garanti-la:

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único





de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: [...] **VII – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.**

Outrossim, a LOAS estabelece que conforme o Art. 6º-A:

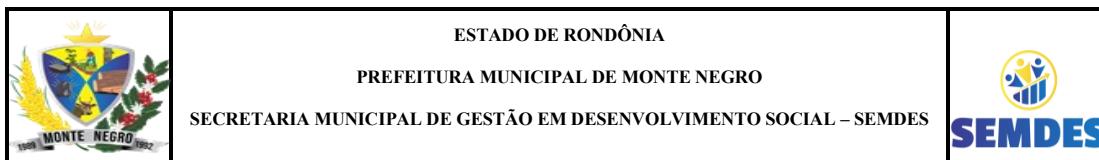
A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: [...]; proteção social especial: [...]. Parágrafo único. **A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.**

Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. Nesse sentido, a PNAS elenca as funções da Vigilância Socioassistencial, sendo elas:

- Produzir, sistematizar informações e construir indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- Identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças;
- Identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- Exercer vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS traz um rol de normativas correlatas à Vigilância Socioassistencial, a definindo enquanto estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos, a partir da identificação das principais formas e expressões de violação de direitos nos territórios, servindo, inclusive, como base para orientar e subsidiar a avaliação da oferta dos serviços de acordo com as necessidades dos usuários e orientar os gestores na hora de cofinanciar a implantação e/ou ampliação dos serviços nos municípios.





Segundo a NOB/SUAS, em seu art. 87, a Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, tais como:

- a) Situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
- b) Tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Para sua operacionalização, a NOB/SUAS estabelece que a Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial, e através de seus objetivos, forneça informações estruturadas que:

- I. contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
- II. ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
- III. proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

A NOB/SUAS, em seu art. 90, expõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção. E, em seu parágrafo único, estabelece que a Vigilância Socioassistencial se constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão de informação, comprometida com:

- o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e
- a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Como responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da Vigilância Socioassistencial, a NOB/SUAS, em seu art. 91, afirma o seguinte:

- Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federais e devem conter as informações espaciais referentes:



- a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;
- b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
- Contribuir com a áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
- Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
- Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
- Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
- Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
- Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
- Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
- Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;





- Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
- Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
- Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

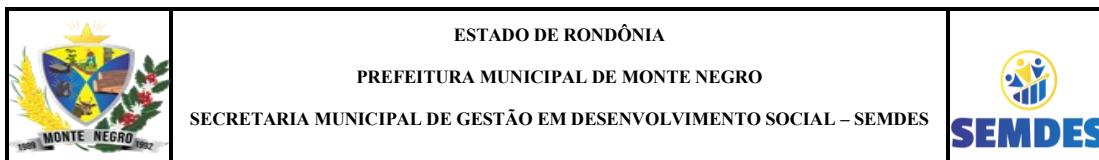
Um dos marcos mais significativos da Gestão do SUAS no município é a estruturação formal da Vigilância Socioassistencial, consolidada por meio do Decreto nº 2.256, de 28 de maio de 2021 (que institui e regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da SEMDES). Essa formalização representa um avanço estratégico para o fortalecimento da gestão, conferindo maior institucionalidade, clareza organizacional e condições adequadas para o desenvolvimento das funções essenciais de produção, análise e disseminação de informações socioassistenciais.

Atualmente, o município conta com um coordenador responsável pela área, com formação em nível superior (Serviço Social), que vem assumindo as demandas da Vigilância Socioassistencial e contribuindo para a qualificação do planejamento, do monitoramento e da avaliação da política de assistência social. Esse arranjo tem permitido maior capacidade de resposta às necessidades do território e aprimorado o uso de dados na tomada de decisão.

Em 2025, foi elaborado o Diagnóstico Socioterritorial Municipal, um produto fundamental da Vigilância Socioassistencial e que embasa diretamente a construção do presente PMAS 2026–2029. Apesar dos avanços, o município reconhece a necessidade de continuar aprimorando a Vigilância Socioassistencial, e o PMAS prevê ações específicas para seu fortalecimento, incluindo melhorias técnicas, estruturais e de processos de trabalho.

Dessa forma, a estruturação formal já conquistada constitui um alicerce importante, ao mesmo tempo em que o planejamento municipal aponta para um processo contínuo de aprimoramento, assegurando que a Vigilância cumpra seu papel estratégico no SUAS e contribua para a efetividade da política de assistência social no município.





2.7.6 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012) apresenta os fundos de assistência social como instrumentos da gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Neles devem ser alocadas as receitas e as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

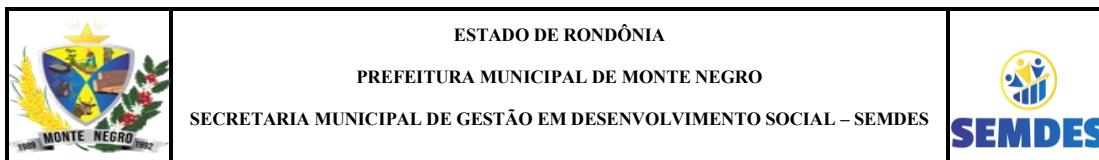
Atualmente, a gestão financeira e orçamentária da política de Assistência Social é assegurada por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, que possui coordenação administrativa. O FMAS foi instituído por meio da Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 1995 (atualizada pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022) com o CNPJ nº 14.933.419/0001-00.

A gestão financeira e orçamentária no SUAS também define como são aplicados os recursos provenientes de diferentes fontes: cofinanciamento federal, cofinanciamento estadual, contrapartida municipal e fontes alternativas, como emendas parlamentares. Cada fonte possui regras próprias de aplicação, prestação de contas e comprovação, exigindo organização administrativa, articulação com setores internos da prefeitura e permanente acompanhamento dos termos de repasse e blocos de financiamento.

Outro componente essencial dessa gestão é a observância das normas que regulamentam o financiamento da política, especialmente a LOAS, a PNAS/2004, a NOB/SUAS/2012, a NOB-RH/SUAS e demais portarias, resoluções e instruções normativas que tratam da transferência e execução dos recursos socioassistenciais. Além disso, o controle social pelo CMAS e a transparéncia das contas são princípios obrigatórios para assegurar legitimidade e responsabilidade no uso do dinheiro público.

Em síntese, a gestão financeira e orçamentária no SUAS é o mecanismo que transforma o planejamento em ação concreta. Sem ela, a rede de proteção social não se sustenta. Quando realizada de forma eficiente e transparente, garante a continuidade dos serviços, a valorização das equipes, a melhoria da estrutura física, a ampliação da oferta e o fortalecimento da política de Assistência Social enquanto direito de cidadania e responsabilidade do Estado.





2.7.7 CONTROLE SOCIAL

O Controle Social no SUAS consiste na participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política de assistência social, garantindo transparência, participação democrática e corresponsabilidade entre Estado e sociedade. Ele se fundamenta na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nas normativas específicas do SUAS, sendo um dos pilares estruturantes do modelo de gestão descentralizada e participativa.

A principal instância de controle social no âmbito municipal é o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de caráter permanente, deliberativo e de composição paritária, responsável por aprovar planos, acompanhar a execução orçamentária, fiscalizar serviços e regulamentar aspectos do funcionamento do SUAS no território.

O CMAS exerce papel estratégico na garantia da legalidade, legitimidade e efetividade das ações da política, estabelecendo diretrizes e assegurando que os recursos destinados à assistência social sejam aplicados adequadamente.

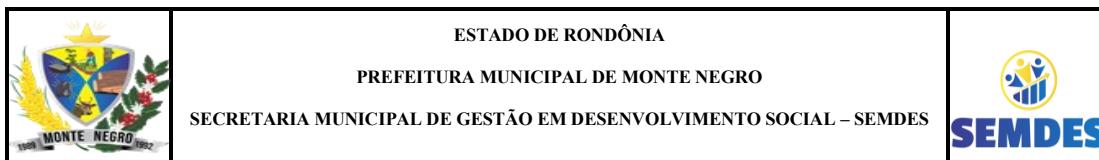
O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO foi instituído pela Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 1995 (atualizada pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022).

Sua composição é paritária, sendo constituído por 50% de representantes governamentais e 50% de representantes da sociedade civil, totalizando 08 conselheiros titulares e 08 suplentes. O CMAS conta, ainda, com um profissional de nível médio responsável pela secretaria executiva.

Além da composição e paridade, o controle social se expressa também por meio de conferências de assistência social, realizadas periodicamente em âmbito municipal, estadual e nacional.

As conferências ampliam os espaços de debate e avaliação, permitindo que a população participe da construção de diretrizes para o aprimoramento do SUAS. Elas servem como instrumento de escuta qualificada e de definição das prioridades que irão compor os planos e políticas de médio e longo prazo. Nesse sentido, destaca-se que as deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO foram incorporadas às ações e metas deste Plano.





Por fim, o fortalecimento do controle social no SUAS depende da capacitação contínua dos conselheiros, da garantia de infraestrutura adequada ao funcionamento dos conselhos, do acesso à informação e da articulação com demais instâncias de gestão e participação democrática.

Quando bem estruturado, o controle social contribui para a efetividade da política de assistência social, garantindo que ela seja orientada pelos princípios da universalidade, equidade, transparência e participação cidadã.

3 SÍNTSE E CONSIDERAÇÕES DAS VULNERABILIDADES E RISCOS IDENTIFICADOS NO DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL

- **Elevado percentual de população em situação de pobreza e baixa renda:** O diagnóstico evidencia que grande parte da população depende da assistência social, com 8.187 pessoas inscritas no Cadastro Único e 1.294 famílias em situação de pobreza, além de ampla presença de famílias de baixa renda. Isso indica alta demanda por serviços da PSB (CRAS/PAIF), benefícios eventuais, transferência de renda e acompanhamento familiar.
- **Baixa escolaridade e fragilidades no acesso a oportunidades:** O documento mostra que 58% dos inscritos no Cadastro Único não possuem instrução ou não concluíram o ensino fundamental. Trata-se de um fator que intensifica vulnerabilidades, gera barreiras de acesso ao trabalho e acentua a dependência de serviços públicos o que reforça a necessidade de ações de inclusão produtiva, capacitação, articulação intersetorial com Educação e políticas de trabalho e renda.
- **Alta proporção de famílias na zona rural:** O levantamento revela que 50,03% dos cadastrados residem na zona rural. Isso demanda estratégias territorializadas, como busca ativa, ampliação de oferta do PAIF, fortalecimento do SCFV itinerante e logística adequada para atendimento em regiões de difícil acesso.

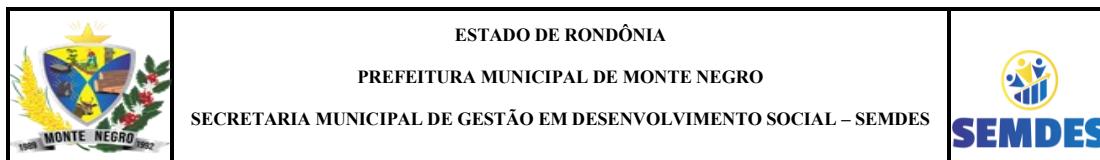


- **Demandas crescentes relacionadas a crianças e adolescentes:** O diagnóstico registra atendimento e acompanhamento psicossocial, casos de negligência, maus-tratos e violência física contra crianças e adolescentes. Essa tendência exige: fortalecimento da articulação com a rede de proteção; ações preventivas no SCFV; fortalecimento do PAIF e PSE; e políticas de apoio familiar e proteção integral.
- **Necessidade de ampliação de serviços e infraestrutura da rede:** O documento destaca uma rede socioassistencial que atua dentro dos limites possíveis, mas com demanda crescente por: ampliação da capacidade de atendimento do CRAS e serviços; melhoria da infraestrutura dos equipamentos; qualificação de equipes; e fortalecimento da oferta de benefícios eventuais.
- **Vulnerabilidades específicas de grupos prioritários:** O diagnóstico aponta desafios envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência, considerados os grupos mais suscetíveis a violações e vulnerabilidades, sobretudo em contexto de pobreza; Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), com 50 famílias identificadas (indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc.); e famílias em insegurança alimentar e nutricional. Isso indica necessidade de ações focalizadas, respeito às especificidades culturais e articulação intersetorial.
- **Crescimento da demanda por benefícios eventuais:** O município apresenta quantitativos expressivos de concessão de: auxílio-funeral; auxílio-natalidade (Programa Mamãe Cheguei), cestas básicas e passagens para deslocamento em situação de vulnerabilidade. Os dados revelam alta dependência desses benefícios, indicando fragilidades socioeconômicas das famílias.

Frente ao exposto, a análise do Diagnóstico Socioterritorial de Monte Negro/RO evidencia um conjunto de demandas estruturais que devem orientar diretamente a formulação do PMAS 2026-2029.

De forma geral, o diagnóstico demonstra que Monte Negro possui um perfil territorial complexo, marcado por vulnerabilidades sociais importantes, desigualdades no acesso a direitos e um contingente significativo de famílias em vulnerabilidade e risco social. Ao mesmo tempo, evidencia uma rede socioassistencial com potencial de expansão, que, com os investimentos adequados, pode fortalecer sua capacidade de resposta.



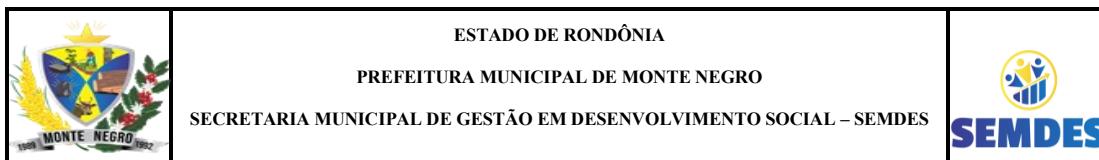


Assim, o PMAS deve priorizar o fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial, intensificar a vigilância socioassistencial, aprimorar a gestão e o financiamento da política, ampliar a intersetorialidade e assegurar condições materiais, estruturais e humanas para que o SUAS possa responder de maneira efetiva às necessidades da população.

4 DELIBERAÇÕES DA 12^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÕES		Eixo no qual está relacionada (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4 ou Eixo 5)
1	Implantar equipe volante exclusiva vinculada ao CRAS, com estrutura de unidade móvel de atendimento socioassistencial, para atuar em locais de difícil acesso ou com ausência de serviços públicos, garantindo o acesso à proteção social, e contribuindo para a equidade territorial no SUAS.	Eixo 1
2	Firmar convênios intermunicipais com municípios limítrofes que disponham de unidades de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica, com vistas à universalização do acesso a esse serviço do SUAS.	Eixo 1
3	Promover a valorização profissional no SUAS por meio da elaboração e efetiva implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando condições dignas de trabalho, reconhecimento institucional e a redução da rotatividade dos trabalhadores.	Eixo 2
4	Implantar soluções tecnológicas no SUAS, como o prontuário eletrônico, sistemas de agendamento digital ou plataformas integradas com outras políticas públicas (saúde, educação, etc.), visando à qualificação do atendimento, à agilidade nos processos e ao fortalecimento da articulação intersetorial.	Eixo 2
5	Ampliar a estrutura física do Centro de Convivência, adquirindo materiais permanentes, e diversificando as atividades internas e externas com o público idoso atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Eixo 3
6	Adquirir ônibus adaptado com espaço amplo e acessibilidade, visando o transporte seguro e confortável dos usuários da Assistência Social em atividades externas, com prioridade para o público idoso e pessoas com deficiência.	Eixo 3





7	Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio da capacitação técnico-política contínua dos conselheiros e da garantia de condições adequadas de funcionamento, incluindo estrutura física, equipe técnica de apoio e recursos financeiros.	Eixo 4
8	Elaborar e divulgar mensalmente boletins informativos acessíveis à população, com dados atualizados sobre atendimentos realizados, ações desenvolvidas, recursos financeiros recebidos e deliberações do CMAS, com distribuição nos equipamentos públicos e canais digitais para a população.	Eixo 4
9	Promover capacitação continuada para gestão e técnicos, com foco em planejamento financeiro e vigilância socioassistencial, para aprimorar a gestão orçamentária e a eficiência dos recursos.	Eixo 5
10	Promover a articulação estratégica para a captação e destinação de emendas parlamentares, visando à ampliação e qualificação das ações de proteção social para pessoas idosas atendidas pelo SUAS.	Eixo 5

5 OBJETIVOS, EIXOS E METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029 do Município de Monte Negro/RO organiza-se em eixos estratégicos que orientam a implementação da política de assistência social de forma planejada, articulada, descentralizada e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os objetivos e metas aqui estabelecidos visam consolidar a gestão do SUAS no município, fortalecer serviços, programas e benefícios socioassistenciais, aprimorar a oferta e ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção social e promoção de direitos.

Na sequência, apresentam-se os **dez eixos estruturantes** do Plano, acompanhados de seus respectivos objetivos gerais, objetivos específicos e metas estratégicas, que nortearão a execução das políticas socioassistenciais no período de 2026 a 2029.





5.1 EIXO 1: GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO GERAL: Aprimorar a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do fortalecimento dos recursos humanos, da modernização da infraestrutura física dos equipamentos, da qualificação dos processos administrativos, de planejamento, técnicos e financeiros e da melhoria contínua da oferta dos serviços socioassistenciais, garantindo maior eficiência, capacidade operacional, valorização profissional e atendimento de qualidade à população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Garantir a implantação, monitoramento e revisão contínua do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com base em diagnóstico territorial atualizado.	Realizar avaliação e revisão anualmente do Plano Municipal de Assistência Social.	X	X	X	X
Ampliar os recursos humanos da Assistência Social e atualizar as legislações dos cargos vinculados ao SUAS, promovendo a valorização profissional no SUAS e assegurando condições dignas de trabalho, reconhecimento institucional e a redução da rotatividade dos trabalhadores, em consonância com a Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.	Elaborar e implantar até 2027 o Plano de Cargos e Carreiras do Fundo Municipal de Assistência Social e atualizar outras legislações de cargos relacionados ao SUAS, atualizando cargos, atribuições, quantitativos e vencimentos dos profissionais da SEMDES, adequando-se à NOB-RH/SUAS e demais normativas pertinentes.	X	X		
	Realizar anualmente a contratação de novos profissionais, conforme demanda da rede.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Viabilizar a adequação da infraestrutura dos equipamentos socioassistenciais, por meio da construção e reforma dos equipamentos do SUAS para adequar a capacidade de atendimento às demandas territoriais.	Realizar reforma do Centro de Convivência até 2027, garantindo acessibilidade e segurança.	X	X		
	Construir nova sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS até 2027, garantindo acessibilidade e segurança.	X	X		
	Construir a sede própria do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes até 2028.	X	X	X	
Fortalecer a capacidade operacional das equipes do SUAS por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos.	Adquirir até 2027 impressoras multifuncionais coloridas para todos os setores com demanda de impressão, digitalização e cópia.	X	X		
	Equipar até 2027 todas as salas dos profissionais do SUAS, com webcams e fones de ouvido para realização de atendimentos remotos, reuniões virtuais e capacitações.	X	X		
Regulamentar a organização, gestão e funcionamento da Proteção Social Especial – PSE no município.	Elaborar e publicar até 2026 norma municipal que regulamenta a estrutura, composição, fluxos e atribuições da PSE (média e alta complexidade).	X			
Atualizar o marco legal municipal da Assistência Social conforme normas nacionais do SUAS.	Revisar e atualizar, até 2026, a Lei Municipal da Política de Assistência Social, para alinhamento à LOAS, NOB-SUAS e demais normativas federais.	X			
	Atualizar, até 2026, a legislação da estrutura organizacional da SEMDES, assegurando coerência com a NOB-SUAS.	X			
	Elaborar, até 2026, o Regimento Interno da SEMDES e demais normativas complementares.	X			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Estruturar e qualificar a gestão administrativa, técnica e financeira da SEMDES para assegurar maior eficiência e padronização dos processos do SUAS.	Implementar sistemas de informação e instrumentais padronizados até 2027.	X	X		
	Elaborar relatórios anuais de gestão e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	X	X	X	X
	Garantir anualmente o registro regular e padronizado em 100% dos serviços.	X	X	X	X
	Promover anualmente a participação em capacitações sobre os sistemas de informação do SUAS.	X	X	X	X
	Acompanhar mensalmente a atualização e regularidade dos registros.	X	X	X	X
Ampliar e diversificar as fontes de financiamento do SUAS no município.	Captar anualmente emendas parlamentares para manutenção e execução das ações socioassistenciais.	X	X	X	X
Aprimorar a gestão e qualidade da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	Realizar o monitoramento e avaliação dos serviços anualmente.	X	X	X	X
	Realizar reuniões mensais entre gestão e equipes da rede socioassistencial para alinhamento técnico-operacional.	X	X	X	X
	Promover a participação contínua em capacitações para gestão, conselheiros e trabalhadores do SUAS.	X	X	X	X





5.2 EIXO 2: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Aprimorar os processos de coleta, análise e sistematização de dados sobre vulnerabilidades, riscos e violações de direitos no território para subsidiar a gestão.	Atualizar o diagnóstico socioterritorial anualmente.	X	X	X	X
	Padronizar os instrumentos de coleta de dados até o final do 2º ano.	X	X		
	Elaborar 1 relatório anual analítico da situação socioassistencial.	X	X	X	X
Qualificar o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial, garantindo informações atualizadas para subsidiar a tomada de decisão da gestão.	Realizar reuniões trimestrais com coordenações e equipes técnicas para análise de dados.	X	X	X	X
Implantar e/ou fortalecer instrumentos e sistemas de informação da Vigilância Socioassistencial para produção contínua de indicadores sociais.	Garantir que 100% dos serviços da rede socioassistencial alimentem regularmente os sistemas de informação obrigatórios (RMA, Prontuário SUAS, entre outros) até o fim da vigência do Plano.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Ampliar a capacidade institucional da equipe de Vigilância, assegurando formações continuadas e apoio técnico adequado.	Garantir equipe mínima com 1 coordenação e 1 técnico de nível superior (considerando as categorias profissionais elencadas na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011) até o 2º ano.	X	X		
	Promover a participação em, no mínimo, 03 capacitações anuais (sobre os serviços socioassistenciais, programas e benefícios socioassistenciais, sobre sistemas de informação, elaboração de gráficos, cruzamento de variáveis, análises estatísticas, uso do Excel, produção de boletins, dashboards, aplicação prática de ferramentas geoespaciais como Google Earth, Google Maps, QGIS, etc.) para a equipe da Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	X
Aprimorar a análise integrada dos dados do Cadastro Único, benefícios socioassistenciais e atendimentos da rede SUAS, fortalecendo o diagnóstico socioterritorial e o planejamento das ações.	Realizar análise semestral dos dados do CadÚnico, incluindo perfil das famílias, atualização cadastral, características de vulnerabilidade e cobertura dos serviços.	X	X	X	X
	Monitorar mensalmente os indicadores do Bolsa Família no município (condicionalidades, perfil, famílias com perfil para serviços).	X	X	X	X
Aprimorar a divulgação das informações produzidas, garantindo transparência à população e aos órgãos de controle social.	Producir e publicar, pelo menos, 02 boletins informativos por ano sobre indicadores socioassistenciais.	X	X	X	X
	Disponibilizar anualmente as produções da Vigilância Socioassistencial no Portal da Transparéncia da Prefeitura, ao Conselho Municipal de Assistência Social, à gestão, e outros meios.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



5.3 EIXO 3: EDUCAÇÃO PERMANENTE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Instituir e implementar a Política Municipal de Educação Permanente alinhada às necessidades dos serviços, programas e benefícios do SUAS.	Elaborar e aprovar, até 2026, o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.	X			
	Revisar o Plano Municipal de Educação Permanente a cada 2 anos.		X		X
	Realizar diagnóstico anual das necessidades formativas dos trabalhadores do SUAS, contemplando 100% dos serviços socioassistenciais.	X	X	X	X
Promover a qualificação contínua dos trabalhadores da rede socioassistencial e controle social	Garantir que 100% dos servidores participem de pelo menos uma formação por ano, voltadas aos trabalhadores do SUAS (gestão, gestão orçamentária, proteção básica, proteção social especial e vigilância socioassistencial).	X	X	X	X
	Garantir que, até 2027, sejam promovidas aos trabalhadores do SUAS capacitações sobre LIBRAS, oratória e produção de documentos oficiais.	X	X		
	Inscrever, anualmente, os trabalhadores da Assistência Social e conselheiros de assistência social nas formações (presenciais ou on-line) disponibilizadas pelo MDS, CapacitaSUAS ou órgãos equivalentes.	X	X	X	X
Qualificar a gestão administrativa e pedagógica da Educação Permanente.	Instituir até 2027 o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS.	X	X		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



5.4 EIXO 4: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Ampliar e qualificar os serviços da Proteção Social Básica, fortalecendo o papel do CRAS como porta de entrada do SUAS.	Realizar, no mínimo, 2 ações de busca ativa por mês em territórios com maior vulnerabilidade.	X	X	X	X
	Garantir que 100% das equipes do CRAS participem de capacitações anuais sobre a Proteção Social Básica e trabalho social com famílias.	X	X	X	X
	Realizar avaliação anual de satisfação dos usuários, com meta de atingir, no mínimo, 80% de aprovação até 2029.	X	X	X	X
	Realizar contratação de 01 Assistente Social e 01 Psicólogo para o CRAS até o primeiro semestre de 2026.	X			
Ampliar a cobertura territorial do PAIF por meio do CRAS Volante	Criar e colocar em funcionamento o CRAS Volante até 2027, com cronograma semanal de atendimento nas áreas rurais e comunidades distantes.	X	X		
	Atender pelo menos 200 famílias por ano por meio do CRAS Volante.	X	X	X	X
	Realizar no mínimo 4 visitas mensais do CRAS Volante em comunidades rurais.	X	X	X	X
	Garantir que 100% dos atendimentos realizados pelo CRAS Volante sejam registrados regularmente no Prontuário SUAS.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



	Realizar ao menos 1 ação comunitária bimestral em cada território atendido pelo CRAS Volante.	X	X	X	X
Qualificar o atendimento e o acompanhamento das famílias no PAIF, assegurando intervenções planejadas e continuadas.	Elaborar e atualizar, semestralmente, o Plano de Acompanhamento Familiar para as famílias inseridas no PAIF.	X	X	X	X
	Realizar, no mínimo, 1 encontro por mês para cada grupo de famílias acompanhadas.	X	X	X	X
	Capacitar 100% da equipe técnica anualmente em metodologias do PAIF, trabalho social com famílias e Prontuário SUAS.	X	X	X	X
	Acompanhar 100% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que estejam em descumprimento de condicionalidades e registrar as informações no SICON regularmente.	X	X	X	X
	Garantir que 100% dos usuários acompanhados pelo PAIF tenham seus dados atualizados no CadÚnico.	X	X	X	X
Fortalecer e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo oferta qualificada e articulada ao PAIF.	Garantir a realização de pelo menos 4 oficinas mensais por grupo etário no SCFV, com registro e planejamento socioeducativo.	X	X	X	X
	Garantir aquisição anual de materiais pedagógicos, culturais e esportivos para fortalecer as oficinas do SCFV.	X	X	X	X
	Implantar até 2027, no mínimo, 2 novas modalidades de oficinas (arte, música, esportes, tecnologias, geração de renda).	X	X		
	Realizar mensalmente nas oficinas com pessoas idosas discussões sobre temas sociais, abordando sobre envelhecimento ativo; prevenção de golpes financeiros contra idosos; cidadania; direitos humanos; educação digital.	X	X	X	X
	Implementar, anualmente, os planos de atividades e os registros de participação dos grupos.	X	X	X	X
	Garantir pelo menos 1 apresentação cultural ou evento por ano com participação dos usuários.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



	Realizar, no mínimo, 2 capacitações anuais para orientadores sociais, abordando metodologias participativas, proteção integral e fortalecimento de vínculos.	X	X	X	X
	Assegurar que pelo menos 70% dos participantes mantenham frequência mensal acima de 60% ao final de cada trimestre.	X	X	X	X
	Adquirir, até 2027, um ônibus amplo e adaptado com acessibilidade (plataforma elevatória, espaço para cadeiras de rodas, assentos preferenciais e dispositivos de segurança), destinado ao transporte dos usuários do SCFV.	X	X		
Aprimorar a gestão e a cobertura do Cadastro Único no município.	Atualizar, no mínimo, 90% dos cadastros com mais de 2 anos de defasagem, dentro da vigência do plano.	X	X	X	X
	Realizar, ao menos, 2 ações de mutirão (itinerante) por mês, em áreas de maior vulnerabilidade, zona rural ou de difícil acesso.	X	X	X	X
	Atingir, no mínimo, 90% de atualização cadastral (cadastros com menos de 24 meses) até o final do ciclo.	X	X	X	X
	Realizar busca ativa mensalmente das famílias com cadastros desatualizados.	X	X	X	X
Fortalecer territorialmente a intersetorialidade entre CRAS (PAIF, SCFV e Cadastro Único), Saúde, Educação e demais atores da rede.	Realizar encontros mensais de articulação entre CRAS, PAIF, SCFV e CadÚnico, com registro em ata.	X	X	X	X
	Promover, no mínimo, 01 capacitação anual sobre trabalho intersetorial, envolvendo saúde, educação, conselho tutelar e outras políticas.	X	X	X	X
	Executar, no mínimo, 04 campanhas anuais com escolas, unidades de saúde e lideranças comunitárias, com temas sobre direitos humanos, prevenção à violências, abordagem com famílias, rodas de conversa com escolas, etc.	X	X	X	X





5.5 EIXO 5: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para o Desenvolvimento da Criança (SPSBD-GC), em substituição ao Programa Criança Feliz – PCF.	Implantar oficialmente o SPSBD-GC no município até 2026.	X			
	Atualizar, até 2026, a legislação municipal referente aos cargos anteriormente vinculados ao PCF, adequando-a às exigências do novo SPSBD-GC, incluindo a criação e atualização de cargos.	X			
	Garantir, até 2026, equipe técnica mínima necessária para execução do SPSBD-GC, conforme normativas do SUAS.	X			
	Capacitar 100% da equipe técnica e visitadoras sobre as novas diretrizes e metodologia do serviço até final de 2027.	X	X		
	Garantir que, até 2028, ao menos 80% das famílias elegíveis sejam incluídas ou acompanhadas pelo SPSBD-GC.	X	X	X	
Ampliar o acesso das crianças de 0 a 6 anos e gestantes às ações de proteção social básica voltadas ao desenvolvimento infantil.	Mapear, anualmente, as famílias com crianças de 0 a 6 anos em maior risco de vulnerabilidade nos territórios do CRAS.	X	X	X	X
	Garantir que 100% das gestantes inscritas no CadÚnico sejam orientadas e inseridas nos serviços e ações da PSB até 2027.	X	X		
	Assegurar que pelo menos 70% das crianças acompanhadas tenham participação em atividades do SCFV até 2028.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



	Promover ao menos duas campanhas anuais sobre direitos na primeira infância, prevenção de violências, cuidados na primeira infância, vacinação, alimentação saudável e segurança familiar.	X	X	X	X
Integrar as ações da Primeira Infância com as políticas de Saúde, Educação e demais setores envolvidos no cuidado e desenvolvimento infantil.	Instituir o Comitê Intersetorial da Primeira Infância até 2026.	X			
	Realizar reuniões intersetoriais trimestrais para planejamento integrado das ações.	X	X	X	X
	Promover, anualmente, capacitações aos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância	X	X	X	X
	Realizar anualmente atividades coletivas intersetoriais da primeira Infância (Semana do Bebê, Agosto Verde etc.)	X	X	X	X
Qualificar a equipe da Proteção Social Básica com foco no desenvolvimento infantil, parentalidade positiva e visitas domiciliares.	Realizar, pelo menos, duas capacitações anuais sobre temas como desenvolvimento infantil, prevenção de violências na primeira infância, abordagem familiar, parentalidade e metodologias de visitação, atendimento de crianças com deficiências, transtornos ou outras condições atípicas.	X	X	X	X
	Assegurar que 100% dos novos profissionais que ingressarem na PSB recebam formação inicial obrigatória.	X	X	X	X





5.6 EIXO 6: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO GERAL: Garantir a oferta qualificada, contínua e equitativa dos Benefícios Eventuais no município, assegurando condições dignas de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio do aprimoramento da gestão, do financiamento, dos fluxos de atendimento, da articulação intersetorial e da transparéncia na concessão dos benefícios.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Aperfeiçoar a gestão, regulamentação e transparéncia dos Benefícios Eventuais no município.	Revisar e atualizar, até 2026, a legislação municipal dos Benefícios Eventuais.	X			
	Elaborar e publicar anualmente um relatório de concessão dos Benefícios Eventuais, com dados quantitativos, perfil dos atendidos e análise territorial.	X	X	X	X
	Realizar campanhas anuais de comunicação social para divulgação dos direitos e critérios dos benefícios.	X	X	X	X
	Garantir que, anualmente, 100% das equipes do CRAS realizem a oferta ativa, por meio de visitas domiciliares e atendimentos itinerantes.	X	X	X	X
Fortalecer os fluxos de atendimento e a integração entre Proteção Social Básica, Cadastro Único e demais políticas.	Capacitar 100% da equipe técnica do SUAS, até 2028, acerca das normativas, critérios, registros e orientações sobre os Benefícios Eventuais.	X	X	X	
	Garantir que, anualmente, 100% das concessões de Benefícios Eventuais estejam registradas nos sistemas de informações.	X	X	X	X
Garantir que os Benefícios Eventuais respondam adequadamente às situações de vulnerabilidade temporária e emergência.	Consolidar um estoque mínimo de emergência (alimentos e enxoval), atualizado semestralmente, a partir de 2026.	X	X	X	X





5.7 EIXO 7: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Qualificar a equipe técnica da Proteção Social Especial – PSE para garantir capacidade de atendimento com qualidade.	Realizar pelo menos 04 capacitações anuais para trabalhadores da Proteção Social Especial – PSE em temas como: violência doméstica, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, medidas socioeducativas, entre outros.	X	X	X	X
	Divulgar semestralmente, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais vinculados à PSE.	X	X	X	X
Fortalecer o PAEFI para garantir atendimento especializado, contínuo e qualificado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.	Ampliar em 20% até 2026 a capacidade de atendimento do PAEFI, garantindo acolhida e acompanhamento especializado.	X			
	Garantir que 100% dos atendimentos do PAEFI sejam registrados no Prontuário SUAS e sistemas de informação até dezembro de 2026.	X			
Aprimorar a articulação intersetorial com a rede de garantia de direitos.	Realizar reuniões intersetoriais trimestrais, com registro de encaminhamentos e monitoramento de casos complexos.	X	X	X	X
	Atualizar o Protocolo e Fluxograma de Atendimento da Escuta Especializada, até 2026, com apoio do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	X			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Fortalecer o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) – LA e PSC.	Elaborar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo até 2026.	X			
	Garantir que 100% dos adolescentes em medida socioeducativa tenham Plano Individual de Atendimento (PIA) atualizado semestralmente.	X	X	X	X
	Ampliar em 50% até 2027 a inserção de adolescentes em cursos de qualificação profissional, oficinas e atividades comunitárias.	X	X		
	Desenvolver, no mínimo, 02 campanhas anuais sobre direitos de adolescentes, uso abusivo de substâncias psicoativas e prevenção de violências.	X	X	X	X
Qualificar o registro, monitoramento e avaliação dos atendimentos realizados no âmbito da Média Complexidade.	Garantir que 100% dos atendimentos sejam registrados nos sistemas de informação anualmente	X	X	X	X
Fortalecer ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos no território.	Realizar, no mínimo, 02 campanhas anuais de enfrentamento à violência sexual, violência doméstica, trabalho infantil e fortalecimento da rede de proteção.	X	X	X	X
	Desenvolver pelo menos 6 ações socioeducativas por ano com grupos de famílias, adolescentes e mulheres em situação de violência.	X	X	X	X





5.8 EIXO 8: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Qualificar o atendimento ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	Implementar protocolos padronizados de atendimento inicial, PIA e rotinas internas conforme Tipificação Nacional.	X	X	X	X
	Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Lar Esperança até 2026, revisando-o anualmente.	X	X	X	X
	Atualizar o Projeto Político-Pedagógico da Casa de Acolhimento Lar Esperança a cada dois anos.	X		X	
	Realizar capacitações anuais para a equipe da instituição de acolhimento sobre as funções do cuidador social, desenvolvimento infantil, vínculos, saúde mental, violência e autocuidado profissional, ECA e SUAS.	X	X	X	X
	Realizar reuniões mensais entre equipe técnica, coordenação e cuidadoras para alinhamento de informações da rotina institucional.	X	X	X	X
Aprimorar a infraestrutura física e os materiais do serviço da Casa de Acolhimento Lar Esperança.	Renovar ou adquirir, anualmente, mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e materiais pedagógicos.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Promover o protagonismo, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos dos acolhidos.	Organizar atividades socioeducativas semanais envolvendo esporte, cultura e lazer.	X	X	X	X
	Promover rodas de conversa mensais sobre direitos, identidade, autoestima e convivência.	X	X	X	X
	Garantir que 100% dos acolhidos tenham acesso a serviços de saúde mental, odontologia, vacinação e acompanhamento escolar.	X	X	X	X
Formalizar convênio intermunicipal para garantir o acesso ao acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco.	Até 2026, identificar municípios da região com oferta de acolhimento institucional para pessoas idosas (ILPI pública ou conveniada).	X			
	Estabelecer, até 2027, ao menos 01 convênio intermunicipal para acolhimento de idosos, quando houver demanda.	X	X		
	Formalizar fluxos e protocolos de acesso ao serviço conveniado até 2027, garantindo critérios, responsabilidades e financiamento compartilhado.	X	X		
	Realizar reuniões trimestrais com municípios conveniados para alinhamento, avaliação e pactuação de fluxos.	X	X	X	X
Formalizar convênio intermunicipal para garantir o acesso ao acolhimento institucional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.	Mapear, até 2026, todos os municípios da região que dispõem de instituição de acolhimento para mulheres e seus filhos.	X			
	Formalizar, até 2027, ao menos 01 convênio intermunicipal para uso de vaga em instituição de acolhimento para mulheres vítimas de violência.	X	X		
	Formalizar fluxos e protocolos de acesso ao serviço conveniado até 2027, garantindo critérios, responsabilidades e financiamento compartilhado.	X	X		
	Realizar reuniões trimestrais com municípios conveniados para alinhamento, avaliação e pactuação de fluxos.	X	X	X	X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Estruturar a organização e o planejamento municipal para atuação em situações de calamidade e emergência.	Elaborar e aprovar, até 2026, o Plano Municipal de Contingência do Sistema Único de Assistência Social, com fluxos, responsabilidades e protocolos.	X			
	Designar, até 2026, uma equipe de referência para resposta imediata, composta por profissionais da Assistência Social capacitados para atuação emergencial.	X			
Qualificar a atuação da rede socioassistencial na resposta a desastres, garantindo atendimento humanizado às famílias afetadas.	Capacitar, anualmente, técnicos do CRAS, Proteção Social Especial e gestão em temas como: primeiros auxílios psicológicos, acolhimento emergencial, gestão de abrigos temporários e atendimento a populações vulneráveis.	X	X	X	X
	Assegurar que 100% das famílias afetadas sejam inseridas em atendimento e acompanhamento socioassistencial sempre que necessário.	X	X	X	X
	Implantar, até 2026, protocolos de triagem, cadastramento e identificação rápida de necessidades.	X			





5.9 EIXO 9: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Qualificar e aperfeiçoar os processos de planejamento anual e plurianual da Assistência Social.	Elaborar, anualmente, relatório consolidado de avaliação dos resultados físico-financeiros da política de assistência social.	X	X	X	X
	Atualizar anualmente o Plano de Ação e o Demonstrativo Físico-Financeiro do cofinanciamento socioassistencial.	X	X	X	X
	Promover a revisão e atualização anual do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), integrando-o ao PPA, LDO e LOA.	X	X	X	X
Garantir maior eficiência e transparência na execução orçamentária e financeira do FMAS.	Atingir, até 2028, execução mínima de 95% dos recursos destinados aos serviços continuados da proteção social.	X	X	X	
Ampliar e diversificar as fontes de financiamento do FMAS.	Formalizar, até 2027, pelo menos 03 propostas de captação de recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares.	X	X		
	Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para apoio a projetos específicos, com pelo menos 1 novo convênio até 2027.	X	X		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Padronizar os procedimentos administrativos e financeiros do FMAS.	Capacitar, anualmente, a equipe administrativa, gestão e vigilância socioassistencial em temas como: execução orçamentária, compras públicas, prestação de contas, legislação SUAS e uso dos sistemas.	X	X	X	X
Fortalecer o controle social sobre o orçamento da Assistência Social.	Realizar, semestralmente, apresentação detalhada da execução financeira do FMAS ao CMAS.	X	X	X	X
	Capacitar, anualmente, os conselheiros de assistência social em temas como: execução orçamentária, compras públicas, prestação de contas, legislação SUAS e uso dos sistemas.	X	X	X	X
Melhorar o monitoramento físico-financeiro dos serviços, programas e benefícios.	Realizar, trimestralmente, reuniões de alinhamento entre gestão, vigilância socioassistencial, coordenações dos serviços e setor financeiro.	X	X	X	X
	Producir relatório trimestral com análise de desempenho financeiro e físico dos serviços da rede socioassistencial.	X	X	X	X
Garantir a sustentabilidade financeira dos serviços socioassistenciais.	Avaliar, anualmente, os custos operacionais dos serviços e propor ajustes na programação orçamentária.	X	X	X	X





5.10 EIXO 10: CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO GERAL: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil na gestão do SUAS, assegurando o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), transparência e autonomia deliberativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Fortalecer a estrutura organizacional e operacional do CMAS.	Revisar e atualizar até 2026 o Regimento Interno do CMAS, adequando-o às normativas do SUAS.	X			
	Disponibilizar apoio administrativo contínuo ao CMAS a partir de 2026, incluindo servidor de referência para secretaria, organização documental e suporte técnico nas reuniões.	X	X	X	X
Qualificar os conselheiros municipais para atuação técnica e deliberativa.	Realizar, no mínimo, 01 capacitação anual sobre legislação do SUAS, financiamento e orçamento, planejamento das peças orçamentárias (PPA, LOA e LDO) e atribuições do CMAS.	X	X	X	X
Ampliar a participação da sociedade civil nas instâncias e processos de controle social.	Garantir anualmente representação paritária conforme legislação vigente em todas as recomposições do CMAS.	X	X	X	X
	Mapear e cadastrar até 2026 organizações da sociedade civil aptas à participação no CMAS e na rede socioassistencial.	X			
Fortalecer a transparência e o acesso às informações sobre a política de assistência social.	Publicar mensalmente no Portal da Transparência do município atas, resoluções e demais decisões do CMAS.	X	X	X	X



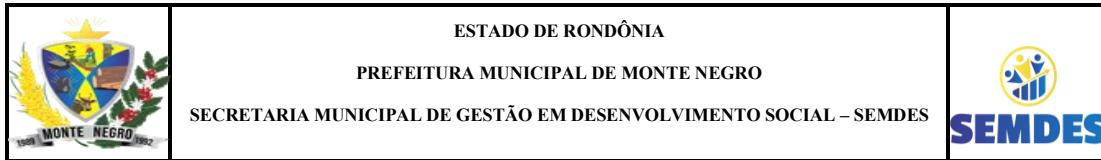


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES



Qualificar o processo das Conferências de Assistência Social.	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para sua execução.	X	X		X
Aperfeiçoar o monitoramento e acompanhamento das entidades e organizações da sociedade civil (OSC).	Realizar análise e deliberação anual dos planos de trabalho e prestações de contas das OSC.	X	X	X	X
Garantir a autonomia e a efetividade deliberativa do CMAS.	Garantir dotação orçamentária anual específica para o funcionamento do CMAS, com repasse mínimo de 10% dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS, conforme disposto na Resolução CNAS nº 202/2025.	X	X	X	X
	Realizar ao menos 12 reuniões ordinárias por ano.	X	X	X	X
	Garantir anualmente que 100% das deliberações do CMAS sejam publicadas e encaminhadas ao órgão gestor dentro dos prazos legais.	X	X	X	X





6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos essenciais para a gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Monte Negro/RO, permitindo acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, mensurar resultados e orientar a tomada de decisões para o aprimoramento contínuo da política pública. Esses processos garantem a transparência, a efetividade e a eficiência das ações, fortalecendo o controle social e assegurando a utilização racional dos recursos públicos.

O monitoramento compreende o acompanhamento sistemático das metas e ações estabelecidas no PMAS, mediante a coleta, análise e interpretação de indicadores e relatórios produzidos pelos equipamentos socioassistenciais, pela gestão municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

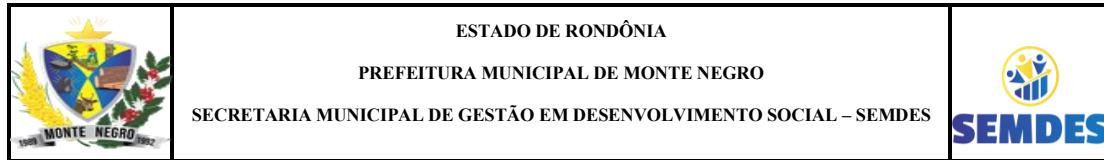
O processo de avaliação envolve a verificação dos resultados alcançados e o impacto das ações implementadas, considerando a cobertura dos serviços, a qualidade do atendimento, a satisfação dos usuários e a adequação das estratégias de gestão às demandas territoriais.

Instrumentos utilizados para o monitoramento e avaliação:

- Relatórios de Gestão Anuais, elaborados pela SEMDES e apresentados ao CMAS;
- Registros Mensais de Atendimentos (RMAs);
- Censo SUAS, que consolida dados nacionais sobre a estrutura e funcionamento da rede;
- Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M e IGD-PBF);
- Indicadores de Desenvolvimento do CRAS (IDCRAS);
- Sistemas de Informação do SUAS (CadSUAS, Prontuário SUAS, SISC, entre outros).

A gestão municipal realizará reuniões trimestrais de avaliação com as equipes técnicas e o CMAS, para análise dos avanços e replanejamento das metas, quando necessário. A cada exercício, será apresentado ao Conselho o Relatório de Avaliação Anual, que subsidiará a revisão das ações do PMAS e a elaboração dos Planos de Ação subsequentes.





7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

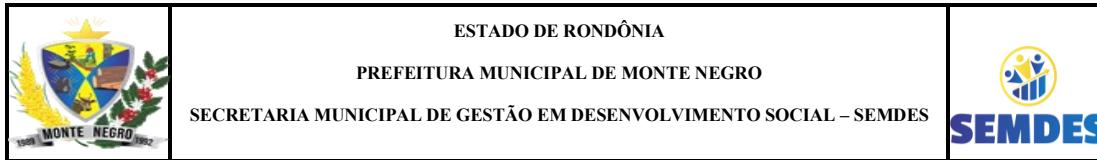
A previsão orçamentária do PMAS 2026–2029 será organizada de forma a atender às metas e ações definidas nos dez eixos estratégicos. Cada exercício financeiro deverá incluir, na Lei Orçamentária Anual (LOA), os valores correspondentes às ações prioritárias previstas neste plano.

A Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES elaborará anualmente o Plano de Ação e os relatórios analíticos de execução física-financeira.

Previsão orçamentária estimada (valores exemplificativos)

ANO	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESTINAÇÃO PRINCIPAL
2026	FNAS / FMAS	2.695.784,10	Manutenção do CRAS e Acolhimento Institucional
2027	FNAS / FEAS / FMAS	2.824.311,81	Capacitação e ampliação de serviços
2028	FNAS / FMAS	2.938.523,22	Ações de vigilância e educação permanente
2029	FNAS / FMAS / Emendas	3.054.067,31	Consolidação de metas e expansão da rede





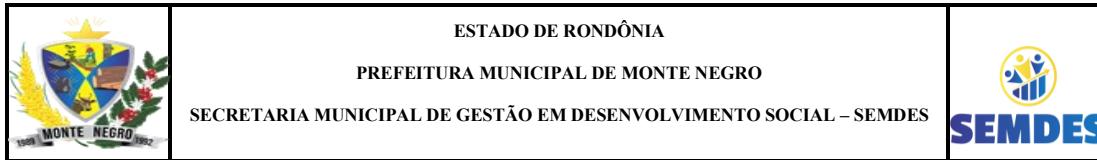
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 representa um instrumento central de planejamento, gestão e pactuação das ações socioassistenciais no Município de Monte Negro/RO. Sua elaboração, fundamentada no diagnóstico socioterritorial, nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na participação da rede socioassistencial e controle social, evidencia o compromisso municipal com o fortalecimento da política pública de assistência social e com a garantia dos direitos socioassistenciais da população.

A implementação deste Plano deverá consolidar avanços importantes na organização da rede socioassistencial, na melhoria da qualidade dos serviços prestados e na ampliação do acesso de famílias e indivíduos às proteções sociais. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Qualificação da gestão municipal, com aprimoramento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial;
- Fortalecimento da gestão financeira e orçamentária, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos, ampliação do cofinanciamento e captação de novas fontes de financiamento;
- Ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços, com foco na proteção básica e especial, bem como no atendimento humanizado e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecimento da intersetorialidade, promovendo respostas integradas às vulnerabilidades sociais e ampliando o impacto das ações junto aos territórios e famílias;
- Valorização e qualificação das equipes do SUAS, por meio da estruturação da educação permanente, garantia de condições adequadas de trabalho e ampliação da capacidade técnica-operacional;
- Aprimoramento do controle social, assegurando maior participação da sociedade civil, transparência das ações e corresponsabilidade na gestão da política; e a
- Modernização da infraestrutura e dos recursos tecnológicos, garantindo melhores condições para execução dos serviços e atendimento das demandas da população.



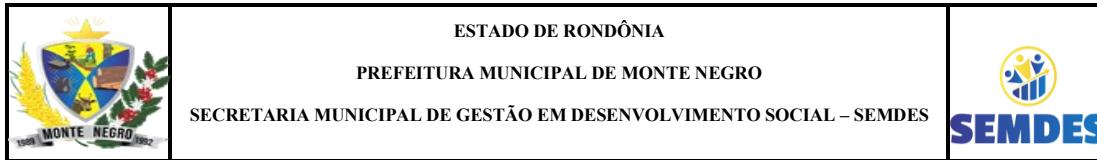


Ao final do ciclo 2026–2029, espera-se que o SUAS municipal esteja mais fortalecido, estruturado e qualificado, capaz de responder com maior eficiência, sensibilidade e responsabilidade às demandas sociais do território. Com uma gestão mais integrada, infraestrutura aprimorada, equipes qualificadas e processos organizacionais consolidados, projeta-se um sistema mais robusto, transparente e alinhado às necessidades reais da população.

O PMAS, portanto, não se encerra em si mesmo: ele se configura como uma referência dinâmica e estratégica para a tomada de decisões, orientando o aperfeiçoamento contínuo da política de assistência social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Além disso, o período de vigência do Plano representa uma oportunidade para consolidar mudanças significativas na cultura de gestão e no compromisso público com os direitos socioassistenciais. A execução efetiva das metas e ações previstas permitirá ampliar a proteção social, reduzir desigualdades, fortalecer vínculos comunitários e garantir que famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade tenham acesso a atendimento qualificado e às condições necessárias para o desenvolvimento de sua autonomia. Assim, o PMAS reafirma a assistência social como política de Estado, essencial para a promoção de dignidade, cidadania e qualidade de vida.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, DF: MDS, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS.** Brasília, 2005.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, DF: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.** Brasília, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.** Brasília, 2013.

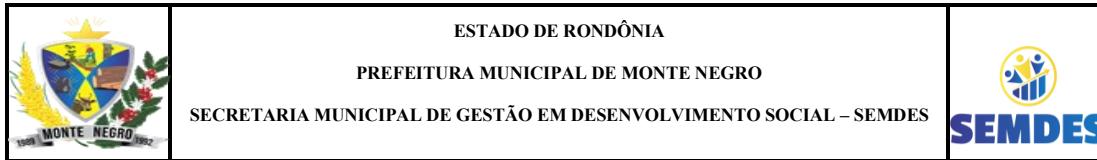
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoesteticaspaaeboracaodoPIA.pdf>. Acesso em outubro de 2025.

_____. **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.** Dispõe da instituição do Programa Bolsa Família. Brasília, DF: 2023.

_____. **Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico – CECAD.** Dados previamente autorizados pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD). Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em fevereiro de 2025.

_____. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD. **Visualizador de Dados Sociais – VIS DATA 3 beta.** Disponível em: <<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>>. Acesso em fevereiro de 2025.





_____. **Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico - CECAD.** Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em março de 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-202-de-25-de-julho-de-2025-644465200>>. Acesso em dezembro de 2025.

FILHO, Gerino Alves da Silva. **Toponímia de Rondônia.** Revista Bras. Geog. Volume 57, n.3, 1995.

GOVERNO DE RONDÔNIA. **Lei nº 378, de 13 de fevereiro de 1992.** Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1992/901/901_texto_integral.pdf>. Acesso em outubro de 2025.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades.** Brasília. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/monte-negro/panorama>. Acesso em março de 2025.

PREFEITURA DE MONTE NEGRO. **Decreto nº 2.256, de 28 de maio de 2021.** Disponível em: <<https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/ACEA6DB0DD>>. Acesso em dezembro de 2025.

_____. **Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022.** Disponível em: <<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/CONSELHOS/conselho-de-assistencia-social/itemlist/category/12-legislacao>>. Acesso em fevereiro de 2025.

_____. **Lei Municipal nº 55, de 25 de janeiro de 1995.** Disponível em: <<https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/AF426374>>. Acesso em novembro de 2025.

_____. **Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 1995.** Disponível em: <<https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/ACED67B6DC>>. Acesso em novembro de 2025.

_____. **Lei Municipal nº 626, de 28 de abril de 2015.** Disponível em: <<https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/5111959E5B>>. Acesso em março de 2025.

_____. **Lei Municipal nº 425, de 08 de dezembro de 2011.** Disponível em: <<https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/5111949E5E>>. Acesso em dezembro de 2025.

_____. **Portaria nº 551, de 20 de maio de 2025.** Disponível em: <<https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/40480EA4>>. Acesso em dezembro de 2025.

SISC. Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/auth/index.php>>. Acesso em fevereiro de 2025.

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE – CIT. Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cit-n-30-de-6-de-outubro-de-2025-663069254>>. Acesso em dezembro de 2025.





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CPF: 665.333.22-0** em **12/12/2025 13:09:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E4.4609.4324.W273.0635**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA - COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CPF: 022.183.22-8** em **12/12/2025 12:42:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H6.3K42.049A.4826.4755**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.998.280** - Tipo de Documento: **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 1/2025**.



Elaborado por **PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA, CPF: 022.183.22-8**, em **12/12/2025 - 12:42:49**

Código de Autenticidade deste Documento: **12R8.3442.149A.K684.4438**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

